



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

JORGE LUÍS BARBOSA DOS SANTOS

**A QUESTÃO AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI:
A LUTA E OS PROCESSOS SOCIOEDUCATIVOS PELA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA DOS POVOS RIBEIRINHOS**

**SUMÉ - PB
2024**

JORGE LUÍS BARBOSA DOS SANTOS

**A QUESTÃO AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI:
A LUTA E OS PROCESSOS SOCIOEDUCATIVOS PELA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA DOS POVOS RIBEIRINHOS**

Monografia apresentada ao Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Licenciado em Educação do Campo.

Orientador: Professor Dr. Faustino Teatino Cavalcante Neto.

**SUMÉ - PB
2024**



S237q

Santos, Jorge Luís Barbosa dos.

A questão agrária no município de São Domingos do Cariri: a luta e os processos socioeducativos pela regularização fundiária dos povos ribeirinhos. / Jorge Luís Barbosa dos Santos. - 2024.

81 f.

Orientador: Professor Dr. Faustino Teatino Cavalcante Neto.

Monografia - Universidade Federal de Campina Grande; Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido; Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo.

1. Questão agrária camponesa. 2. São Domingos do Cariri - PB. 3. Processo socioeducativo. 4. Luta camponesa. 5. Povos ribeirinhos. 6. Regularização fundiária. 7. Campesinato. 8. Camponeses ribeirinhos - São Domingos do Cariri - PB I. Cavalcante Neto, Faustino Teatino. II Título.

CDU: 316.343.37(043.1)

Elaboração da Ficha Catalográfica:

Johnny Rodrigues Barbosa
Bibliotecário-Documentalista
CRB-15/626

JORGE LUÍS BARBOSA DOS SANTOS

**A QUESTÃO AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI:
A LUTA E OS PROCESSOS SOCIOEDUCATIVOS PELA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA DOS POVOS RIBEIRINHOS**

Monografia apresentada ao Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Licenciado em Educação do Campo.

BANCA EXAMINADORA:

**Professor Dr. Faustino, Teatino Cavalcante Neto.
Orientador – UAEDUC/CDSA/UFCG**

**Professora Ma. Maria José de Melo.
Examinadora Externa – UFAL**

**Professor Me. Filipe Gervásio Pinto da Silva.
Examinador Interno – UAEDUC/CDSA/UFCG**

Trabalho aprovado em: 15 de maio de 2024.

SUMÉ - PB

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente, a Deus, que me concedeu força, foco e sabedoria ao longo de todo período na academia. Sem sua presença constante em minha vida, esta conquista não teria sido possível.

Agradeço profundamente aos meus pais, especialmente à minha mãe, Maria do Carmo Barbosa dos Santos. Seu amor incondicional, apoio constante e palavras de encorajamento foram pilares fundamentais que me sustentaram. Minha, seu carinho e dedicação iluminaram meus caminhos nos momentos mais difíceis. Te amo imensamente.

À minha querida tia, Maria Vanuza Barbosa dos Santos, expresso minha gratidão eterna. Meu tio, Valdonilson Barbosa dos Santos, sua casa foi meu refúgio e seu amor, meu combustível. Agradeço por abrir seu lar e seu coração para mim nos momentos mais complicados.

Sou imensamente grato aos meus familiares em geral, o apoio, incentivo e compreensão foram essenciais ao longo desta jornada. Obrigada por sempre estarem ao meu lado.

Agradeço ao meu orientador, Dr. Faustino Teatino Cavalcante, pela orientação sábia, paciência e valiosas contribuições ao longo deste trabalho. Aos professores Filipe Gervásio e Maria José, agradeço por aceitarem participar da minha banca e por todo o conhecimento compartilhado ao longo da minha formação acadêmica.

Aos meus queridos amigos, Lucas Oliveira e Felipe Marinho manifesto minha mais profunda gratidão. Cada um de vocês desempenhou um papel crucial nesta caminhada. Agradeço especialmente à minhas amigas Amanda Cariri, Alana Cariri e Yasmine Valadares.

Sou grato por cada passo dado e por cada desafio vencido que me trouxe até aqui.

Esta conquista é a prova de que, com determinação e fé, tudo é possível.

E em especial quero agradecer a Antônio Pereira Diniz presidente do Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de São Domingos do Cariri. E ao Prefeito Onildo Lindberg Ananias da Silva

Matança

“Cipó Caboclo tá subindo na virola
Chegou a hora do Pinheiro balançar
Sentir o cheiro do mato, da Imburana
Descansar, morrer de sono na sombra da
Barriguda **De nada vale tanto esforço do
meu canto Pra nosso espanto tanta mata
haja vão matar Tal**

**Mata Atlântica e a próxima Amazônica
Arvoredos seculares impossível replantar**

Que triste sina teve o Cedro, nosso primo
Desde de menino que eu nem gosto de
falar Depois de tanto sofrimento seu
destino Virou

tamborete, mesa, cadeira, balcão de bar
Quem por acaso ouviu falar da Sucupira

Parece até mentira que o Jacarandá
Antes de virar poltrona, porta, armário
Mora no dicionário, vida eterna, milenar

**Quem hoje é vivo corre perigo E os
inimigos do verde dá sombra ao ar** Que se

respira e a clorofila Das matas virgens
destruídas vão lembrar Que quando chegar
a hora É certo que não demora Não chame
Nossa Senhora Só quem pode nos salvar é

Caviúna, **Cerejeira,**

Baraúna Imbuia, Pau-d'arco, Solva

Juazeiro e Jatobá Gonçalo-Alves,

Paraíba, Itaúba Louro, Ipê, Paracaúba

Peroba, Massaranduba Carvalho,

Mogno, Canela, Imbuzeiro Catuaba,

Janaúba, Aroeira, Araribá Pau-Ferro,

Angico, Amargoso, Gameleira Andiroba,

Copaíba, Pau-Brasil, Jequitibá.”

Xangai

RESUMO

O estudo parte da constatação da valorização econômica das terras ribeirinhas do Rio Paraíba após a transposição das águas do Rio São Francisco em 2016, e os riscos à permanência das famílias camponesas na região. Posto isto, tivemos como objetivo geral apreender desde uma perspectiva histórico-dialética os significados dos processos socioeducativos da luta dos camponeses ribeirinhos de São Domingos do Cariri pela titulação das suas terras. Especificamente, investigamos como se deu a *questão agrária e camponesa* no Brasil, na Paraíba, no Cariri paraibano e, especificamente, no município de São Domingos do Cariri; analisamos como ocorreu o processo de distribuição de terras no território que corresponde ao atual município de São Domingos do Cariri, no sentido de entender como no passado há elementos importantes para o entendimento da atual *questão agrária e camponesa* naquele território; e, por fim, estudamos como se deu a valorização da terra no município de São Domingos do Cariri após a transposição das águas do Rio São Francisco, bem como estudamos os significados dos processos socioeducativos da luta dos camponeses ribeirinhos de São Domingos do Cariri pela titulação das suas terras. Como referencial teórico-metodológico, partimos da concepção materialista histórico-dialética dos processos de desenvolvimento dos fenômenos e do conhecimento humano sobre os mesmos (SAVIANI, 2015), tomando como indissociáveis os processos de intervenção na realidade com os de produção científica acerca dela. Assim, para refletir sobre nossa problematização, analisaremos os dados encontrados a luz do materialismo histórico-dialético, pois é a partir dele que analisaremos a sociedade, partindo da sua economia e da sua condição material, sempre observando a materialidade da vida das pessoas, o que está acontecendo de concreto em suas vidas. Para investigarmos o nosso objeto, fizemos uso de sesmarias, escrituras públicas de bens móveis e imóveis, inventários, testamentos, registros de batismos, crismas, casamentos e óbitos, censos populacionais, censos agropecuários, processos-crimes, registro paroquial de terras, legislação, jornais, fotografias, mapas, relatos orais de memória, dentre outros. Os estudos realizados permitiram compreendermos: a influência da produção colonial, estrutura feudal e das leis de terra na configuração atual da questão agrária; a genealogia dos colonizadores e os registros históricos que demonstram a ocupação das terras, a concentração de poder e a *luta* pela regularização fundiária; que a transposição do Rio São Francisco intensificou os conflitos por água e terra, exigindo resistência das comunidades camponesas através da organização, educação, advocacia e mobilização política; a necessidade de medidas para uma distribuição justa da terra, proteção dos direitos territoriais e garantia da *posse* das terras ribeirinhas pelas comunidades camponesas; e a importância da mobilização e fortalecimento da união das comunidades camponesas para enfrentar o risco de *grilagem* decorrente da valorização das terras ribeirinhas, buscando soluções coletivas e efetivas para protegerem suas terras e modos de vida.

Palavras-chave: A questão agrária e camponesa; Processos socioeducativos;

Luta camponesa; São Domingos do Cariri.

SANTOS, Jorge Luís Barbosa dos. **The agrarian issue in the municipality of São Domingos do Cariri: the struggle and socio-educational processes for land regularization of riverside peoples.** 2024. 81f. Monografia (Curso Interdisciplinar de Licenciatura em Educação do Campo) – Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, Universidade Federal de Campina Grande, Sumé – Paraíba – Brazil, 2024.

ABSTRACT

This study delves into the economic appreciation of riverside lands along the Paraíba River following the transposition of the São Francisco River waters in 2016, and the consequent risks to the permanence of peasant families in the region. In this context, the overarching goal is to grasp, from a historical-dialectical perspective, the meanings of the socio-educational processes involved in the struggle of the riverside peasants of São Domingos do Cariri for land titling. Specifically, the study investigates the agrarian and peasant question in Brazil, Paraíba, the Paraíba Cariri region, and, more specifically, in the municipality of São Domingos do Cariri. It analyzes the process of land distribution in the territory corresponding to the current municipality of São Domingos do Cariri, aiming to understand how past elements contribute to comprehending the current agrarian and peasant issue in that territory. Finally, the study examines the appreciation of land in the municipality of São Domingos do Cariri after the transposition of the São Francisco River waters and explores the meanings of the socio-educational processes involved in the struggle of the riverside peasants of São Domingos do Cariri for land titling. The theoretical-methodological framework is anchored in the historical-dialectical materialist conception of the processes of development of phenomena and human knowledge about them (SAVIANI, 2015), considering the inseparable nature of the processes of intervention in reality and the scientific production of knowledge about it. Thus, to reflect on the research question, the findings are analyzed under the light of historical-dialectical materialism, as it is through this lens that society is analyzed, starting from its economy and material condition, always observing the materiality of people's lives and the concrete realities they face. To investigate the object of study, a variety of sources were employed, including land grants, public deeds of movable and immovable property, inventories, wills, records of baptisms, confirmations, marriages, and deaths, population censuses, agricultural censuses, criminal proceedings, parish land records, legislation, newspapers, photographs, maps, oral history accounts, among others. The research conducted enabled the understanding of: the influence of colonial production, feudal structure, and land laws on the current configuration of the agrarian question; the genealogy of the colonizers and historical records that demonstrate land occupation, concentration of power, and the struggle for land regularization; that the transposition of the São Francisco River intensified conflicts over water and land, demanding resistance from peasant communities through organization, education, advocacy, and political mobilization; the need for measures to ensure a fair distribution of land, protect territorial rights, and guarantee the possession of riverside lands by peasant communities; and the importance of mobilizing and strengthening the unity of peasant communities to face the risk of land grabbing arising from the appreciation of riverside lands, seeking collective and effective solutions to protect their lands and ways of life.

Keywords: Agrarian and peasant question; Socio-educational processes; Peasant struggle; São Domingos do Cariri.

SANTOS, Jorge Luís Barbosa dos. **La cuestión agraria en el municipio de São Domingos do Cariri: la lucha y los procesos socioeducativos por la regularización de tierras de los pueblos ribereños.** 2024. 81f. Monografía (Curso Interdisciplinar de Licenciatura em Educação do Campo) – Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, Universidade Federal de Campina Grande, Sumé – Paraíba – Brasil, 2024.

RESUMEN

El estudio parte de la constatación de la valorización económica de las tierras ribereñas del Río Paraíba tras la transposición de las aguas del Río São Francisco en 2016, y los riesgos para la permanencia de las familias campesinas en la región. Dicho esto, nuestro objetivo general fue comprender, desde una perspectiva histórico-dialéctica, los significados de los procesos socioeducativos de la lucha de los campesinos ribereños de São Domingos do Cariri por la titulación de sus tierras. Específicamente, investigamos cómo se desarrolló la cuestión agraria y campesina en Brasil, en Paraíba, en el Cariri paraibano y, específicamente, en el municipio de São Domingos do Cariri; analizamos cómo ocurrió el proceso de distribución de tierras en el territorio que corresponde al actual municipio de São Domingos do Cariri, en el sentido de comprender cómo en el pasado hay elementos importantes para la comprensión de la actual cuestión agraria y campesina en ese territorio; y, por último, estudiamos cómo se produjo la valorización de la tierra en el municipio de São Domingos do Cariri tras la transposición de las aguas del Río São Francisco, así como estudiamos los significados de los procesos socioeducativos de la lucha de los campesinos ribereños de São Domingos do Cariri por la titulación de sus tierras. Como marco teórico-metodológico, partimos de la concepción materialista histórico-dialéctica de los procesos de desarrollo de los fenómenos y del conocimiento humano sobre los mismos (SAVIANI, 2015), tomando como indisociables los procesos de intervención en la realidad con los de producción científica sobre ella. Así, para reflexionar sobre nuestra problemática, analizaremos los datos encontrados a la luz del materialismo histórico-dialéctico, pues es a partir de él que analizaremos la sociedad, partiendo de su economía y de su condición material, siempre observando la materialidad de la vida de las personas, lo que está sucediendo de concreto en sus vidas. Para investigar nuestro objeto, utilizamos sesmarías, escrituras públicas de bienes muebles e inmuebles, inventarios, testamentos, registros de bautismos, confirmaciones, matrimonios y defunciones, censos de población, censos agropecuarios, procesos penales, registros parroquiales de tierras, legislación, periódicos, fotografías, mapas, relatos orales de memoria, entre otros. Los estudios realizados nos permitieron comprender: la influencia de la producción colonial, la estructura feudal y las leyes de tierra en la configuración actual de la cuestión agraria; la genealogía de los colonizadores y los registros históricos que demuestran la ocupación de las tierras, la concentración de poder y la lucha por la regularización de la propiedad de la tierra; que la transposición del Río São Francisco intensificó los conflictos por el agua y la tierra, exigiendo resistencia de las comunidades campesinas a través de la organización, la educación, la abogacía y la movilización política; la necesidad de medidas para una distribución justa de la tierra, la protección de los derechos territoriales y la garantía de la posesión de las tierras ribereñas por parte de las comunidades campesinas; y la importancia de la movilización y el fortalecimiento de la unión de las comunidades campesinas para enfrentar el riesgo de acaparamiento de tierras derivado de la valorización de las tierras ribereñas, buscando soluciones colectivas y efectivas para proteger sus tierras y modos de vida.

Palabras-clave: La cuestión agraria y campesina; Procesos socioeducativos; Lucha campesina. São Domingos do Cariri.

LISTA DE IMAGENS

Imagem 1 -	Povos originários da Paraíba – séculos XVII e XVIII.....	33
Imagem 2 -	Hidrografia com os principais cursos d'água da bacia do Rio Paraíba.....	37
Imagem 3 -	Localização do município de São Domingos do Cariri no interior da sesmaria dos Oliveira Ledo.....	40
Imagem 4 -	Arvore Genealógica de Francisco da Cruz de Oliveira.....	42
Imagem 5 -	Arvore Genealógica de José da Cruz de Oliveira.....	42
Imagem 6 -	Distribuição do número de imóveis rurais por área no município de São Domingos do Cariri por porcentagem.....	49
Imagem 7 -	Mapa da Paraíba.....	51
Imagem 8 -	Indicadores Populacionais.....	52
Imagem 9 -	Informações hidrográficas.....	53
Imagem 10 -	Trecho do Rio Paraíba em São Domingos do Cariri.....	54
Imagem 11 -	Camponeses na passagem molhada do sítio Porteiras de São Domingos do Cariri.....	55
Imagem 12 -	Conflitos no campo do Brasil (2019-2020).....	64

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Distribuição de sesmarias na Paraíba.....	38
Quadro 2 - Inventários que citam terras do município de São Domingos do Cariri.....	44
Quadro 3 - Terras e seus proprietários do atual município de São Domingos do Cariri-PB em 1920.....	46
Quadro 4 - Tipos de propriedades.....	48
Quadro 5 - Distribuição do número de imóveis rurais por área no município de São Domingos do Cariri.....	49
Quadro 6 - Características étnico-raciais.....	52
Quadro 7 - Uso da terra no município de São Domingos do Cariri.....	53
Quadro 8 - Legislação Brasileira que favorece a grilagem de terras (1964-2021).....	61

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AESA - AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA
PARAÍBA

CPT - COMISSÃO PASTORAL DA TERRA

ÍNDICE DE GINI - MEDIDA DE DESIGUALDADE DE RENDA EM UMA
DETERMINADA POPULAÇÃO, VARIANDO DE 0
(IGUALDADE PERFEITA) A 1 (DESIGUALDADE MÁXIMA).

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

IDHM - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL

PB - PARAÍBA

SNCR - SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL

SNIRH/ANA - SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS
HÍDRICOS

TODA - TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA

UFCG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	13
2	A DISTRIBUIÇÃO DA TERRA NO BRASIL E NA PARAÍBA.....	24
2.1	A COLONIZAÇÃO DA AMÉRICA PORTUGUESA: A FORMAÇÃO DO LATIFÚNDIO SEMIFEUDAL.....	24
2.2	A FORMAÇÃO DO LATIFÚNDIO NA PARAÍBA E AS DISPUTAS PELA TERRA NO CARIRI PARAIBANO.....	30
3	A DISTRIBUIÇÃO DA TERRA NO CARIRI PARAÍBANO: O CASO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI.....	36
3.1	DAS SESMARIAS À LEI DE TERRAS DE 1850.....	36
3.2	O CENSO DE 1920 E O SNCR: FONTES PARA O ESTUDO DA QUESTÃO AGRÁRIA E CAMPONESA.....	45
4	QUESTÃO AGRÁRIA E CAMPONESA E A LUTA PELA TITULAÇÃO DA TERRA EM SÃO DOMINGOS DO CARIRI.....	51
4.1	GEORREFERENCIAMENTO E CONTEXTUALIZAÇÃO DA ATUAL SITUAÇÃO CAMPONESA.....	51
4.2	A VALORIZAÇÃO DAS TERRAS E SEUS IMPACTOS.....	58
4.3	POSSE, PROPRIEDADE E GRILAGEM.....	59
4.4	ESTRATÉGIAS PARA O FORTALECIMENTO DA RESISTÊNCIA CAMPONESA.....	65
4.5	A LUTA E A CONQUISTA DOS PRIMEIROS TÍTULOS DE TERRAS.....	68
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	73
	REFERÊNCIAS.....	76
	APÊNDICE.....	81

1 INTRODUÇÃO

O estudo de Melo (2020) foi o primeiro a evidenciar que, desde a chegada das águas ao Rio Paraíba com a transposição do Rio São Francisco, em 2016, tem ocorrido a valorização econômica das suas terras ribeirinhas e que, a precariedade das *posses* camponesas nas margens do rio, ocasionou um potencial e efetivo risco quanto à permanência de milhares de famílias ribeirinhas no Alto Paraíba¹.

No caso particular de São Domingos do Cariri, identificamos que as famílias camponesas são herdeiras antigas de pequenas glebas rurais e possuem apenas a *posse* precária de suas terras, acarretando em situação de constante instabilidade econômica e social para as mesmas (BARBOSA, 2020; OLIVEIRA, 1981; PEREIRA, 2008). Ao mesmo tempo, tivemos a oportunidade de participarmos de um Projeto de Extensão da UFCG, ocorrido na comunidade camponesa Passagem dos Calungas (Caraúbas-PB) em 2019, quando vimos o presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Domingos do Cariri solicitar uma parceria entre esta instituição e a UFCG no sentido de levarem a cabo um processo de regularização fundiária do povo camponês e ribeirinho naquele município. Cabe destacar que este município conta com uma população estimada de mais de 2.645 pessoas (IBGE, 2022) e que tal demanda surgiu tendo em vista a realidade agrária de suas famílias camponesas, cuja grande parte é *posseira* e não possui título de *propriedade* das terras².

Em 2022, após a pandemia do COVID-2019, esta parceria foi efetivada e pudemos acompanhar os desdobramentos desta luta camponesa por meio de nossa participação em um Projeto de Extensão e em um PIBIC naquele município desenvolvidos, o que nos fez desenvolvermos o interesse em também ali realizarmos a nossa pesquisa de TCC.

Ao longo desse tempo e observando as lutas, resistências e conquistas camponesas, levantamos o seguinte questionamento: Quais os significados dos

¹ O Rio Paraíba é formado pelas Regiões Hidrográficas do Alto, Médio e Baixo Curso do Rio Paraíba, compreendendo 85 municípios. Dos municípios que estão no Curso do Alto Paraíba, os que se situam às suas margens são: Monteiro, Camalaú, Congo, Caraúbas, São Domingos do Cariri, Barra de São Miguel, Cabaceiras e Boqueirão.

² Importante destacar que, juridicamente, há uma diferença entre *posse* e *propriedade*. De acordo com o Código Civil, a *posse* não dar os efeitos reais de propriedade sobre a coisa; já a *propriedade* dar a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha. Isso significa que aquele que é *proprietário* é também *possuidor*, mas nem todo *possuidor* é também *proprietário*. Cf. Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

processos socioeducativos da luta dos camponeses ribeirinhos de São Domingos do Cariri pela titulação das suas terras?

A pesquisa também vem com o intuito de alertar as famílias *posseiras* ribeirinhas do Rio Paraíba sobre o histórico de *grilagem*³ de terras públicas e de *posseiros* pobres por grandes latifundiários do país. Ao mesmo tempo, servirá para conscientizar as comunidades camponesas tradicionais do Cariri paraibano sobre o seu direito à regularização fundiária de suas *posses* e dos meios necessários para obtê-la.

Assim, a nossa pesquisa teve como objetivo geral apreender desde uma perspectiva histórico-dialética os significados dos processos socioeducativos da luta dos camponeses ribeirinhos de São Domingos do Cariri pela titulação das suas terras. Especificamente, investigamos como se deu a *questão agrária e camponesa* no Brasil, na Paraíba, no Cariri paraibano e, especificamente, no município de São Domingos do Cariri; analisamos como ocorreu o processo de distribuição de terras no território que corresponde ao atual município de São Domingos do Cariri, no sentido de entender como no passado há elementos importantes para o entendimento da atual *questão agrária e camponesa* naquele território; e estudamos como se deu a valorização da terra no município de São Domingos do Cariri após a transposição das águas do Rio São Francisco, bem como estudar os significados dos processos socioeducativos da luta dos camponeses ribeirinhos de São Domingos do Cariri pela titulação das suas terras.

Teórico e metodologicamente, partimos da concepção materialista históricodialética dos processos de desenvolvimento dos fenômenos e do conhecimento humano sobre os mesmos (SAVIANI, 2015), tomando como indissociáveis os processos de intervenção na realidade com os de produção científica acerca dela. Assim, para refletir sobre nossa problematização, analisaremos os dados encontrados a luz do materialismo histórico-dialético, pois é a partir dele que analisaremos a sociedade, partindo da sua economia e da sua condição material, sempre observando a materialidade da vida das pessoas, o que está acontecendo de concreto em suas vidas. Para Lenin (1913), o materialismo histórico dialético "ao longo de toda a história moderna da Europa e, especialmente, em fins do século XVIII, em

³ "Grilagem" é a prática de invasão de terras para a apropriação particular, por meio de desmatamento e violência, com ou sem fraude documental.

França, onde se travou a batalha decisiva contra todas as velharias medievais, contra o feudalismo nas instituições e nas ideias, o materialismo mostrou ser a única filosofia consequente, fiel a todos os ensinamentos das ciências naturais, hostil à superstição, à beatice, etc.”. Como propõe Lenin (1913).

[...] Marx não se limitou, porém, ao materialismo do século XVIII; pelo contrário, levou mais longe a filosofia. Enriqueceu-a com as aquisições da filosofia clássica alemã, sobretudo do sistema de Hegel, o qual conduziu por sua vez ao materialismo de Feuerbach. A principal dessas aquisições é a dialética, isto é, a doutrina do desenvolvimento na sua forma mais completa, mais profunda e mais isenta de unilateralidade, a doutrina da relatividade do conhecimento humano, que nos dá um reflexo da matéria em constante desenvolvimento. As descobertas mais recentes das ciências naturais – o rádio, os electrões, a transformação dos elementos – confirmaram de maneira admirável o materialismo dialético de Marx, a despeito das doutrinas dos filósofos burgueses, com os seus "novos" regressos ao velho e podre idealismo.

Na produção social de sua vida, os homens e mulheres contraem determinadas relações necessárias independentes de sua vontade, *relações de produção*⁴ que correspondem a uma determinada fase do desenvolvimento de suas *forças produtivas*⁵ materiais. O conjunto dessas *relações de produção* forma a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se levanta a *superestrutura* jurídica e política e a que correspondem determinadas formas de consciência social. O sistema de produção da vida material condiciona todo o processo da vida social, política e espiritual. Não é a consciência do homem que determina a sua existência, mas, ao contrário, sua existência social é que determina sua consciência. Ao chegar a uma determinada fase de desenvolvimento, *as forças produtivas* materiais da sociedade se chocam com as condições de produção existentes ou, o que não é mais do que a expressão jurídica disto, com as relações de propriedade dentro das quais se têm movido até ali. De formas de desenvolvimento das *forças produtivas*, essas relações se convertem em seus entraves. E se abre assim uma época de revolução social. [...]. Quando se estudam essas transformações, [...] [é – grifo nosso] que os homens adquirem consciência desse conflito e o combatem. E do mesmo modo que

⁴ As *relações de produção* é um conceito central na teoria marxista, que se refere aos modos como os seres humanos organizam e se relacionam no processo de produção de bens materiais necessários para a sobrevivência e o desenvolvimento da sociedade. Karl Marx, juntamente com Friedrich Engels, desenvolveu essa teoria como parte de sua análise crítica do sistema capitalista. ⁵ As *forças produtivas* são um conceito central na teoria de Karl Marx sobre o desenvolvimento histórico e econômico das sociedades. Elas representam os recursos materiais (como tecnologia, instrumentos de produção, matérias-primas) e o trabalho humano que são utilizados na produção de bens e serviços.

não podemos julgar um indivíduo pelo que ele pensa de si mesmo, não podemos julgar tampouco essas épocas de transformação por sua consciência, mas, ao contrário, deve-se explicar essa consciência pelas contradições da vida material, pelo conflito existente entre as *forças produtivas* sociais e as *relações de produção*.

Partindo do materialismo histórico-dialético de Marx, podemos dizer que existe uma materialidade nas relações sociais e é a partir dela que se transforma a sociedade. Assim, tomamos como referência alguns estudos que já identificam como ocorreu a alta concentração do principal *meio de produção*⁵ (as melhores terras) no Cariri paraibano, cujas *relações de produção* na produção agrícola se desenvolveram de maneira semifeudais, configurando nossa economia ao modelo de dominação imperialista⁶. Para uma melhor compreensão dessa questão, consideramos pertinente apresentarmos dois conceitos: o de *camponês* e o de *renda da terra*.

Sobre o primeiro conceito, Marx (1851), em *O Dezoito de Brumário de Luís Bonaparte*, analisando a sociedade francesa, expõe uma complexa estrutura de classes sociais na qual o *campesinato* é apresentado como uma classe que desempenha a atividade agrícola e vive diretamente da sua produção, da qual fazem parte o *camponês* servo da gleba, submetido aos laços da servidão, e o *camponês* parcelário, pequeno proprietário rural. Para Marx (1851), o *campesinato* é a imensa massa de pequenos camponeses que tem uma condição de vida semelhante. Seu campo de produção não permite a divisão de trabalho para o cultivo, as famílias camponesas são quase autossuficientes, produzindo a maior parte do que consome, assim, adquirindo os seus meios de subsistência em grande parte realizando trocas com a natureza do que com a sociedade.

Dois autores brasileiros marxistas refletiram sobre o conceito de camponês aplicado à realidade do Brasil. O primeiro deles foi Sodré (1962), para quem o *campesinato* representa um dos grupos da estrutura social brasileira e é o maior contingente da nossa população, tendo sido originado da desintegração do escravismo, sendo composto hoje de *parceiros, arrendatários, médios e pequenos*

⁵ *Meios de produção* é um conceito fundamental na teoria de Karl Marx sobre economia política e a estrutura social. Esses meios referem-se aos recursos materiais e instrumentos utilizados na produção de bens e serviços.

⁶ O imperialismo, na perspectiva de Vladimir Lenin, é uma fase avançada do capitalismo, caracterizada pela dominação econômica, política e militar das nações capitalistas mais desenvolvidas sobre as nações menos desenvolvidas. Lenin desenvolveu suas ideias sobre o imperialismo em seu trabalho clássico intitulado "O Imperialismo, Fase Superior do Capitalismo", escrito em 1916.

proprietários de terras, são compostos também pelos *posseiros*, pelos *agregados*, pelos *vaqueiros*, entre outros. Para esse autor, estes são pressionados pelo poder do latifúndio no avanço das relações capitalistas no campo, enquanto a maior parte deste grupo está sujeita as condições semifeudais.

O segundo autor é Cardoso (1979, p. 55), que diz que, do ponto de vista econômico, uma estrutura *camponesa* se define por quatro características:

1) acesso estável à terra, seja em forma de propriedade, seja mediante algum tipo de usufruto; 2) trabalho predominantemente familiar – o que não exclui, em certos casos e circunstâncias o recurso a uma força de trabalho adicional, externa ao núcleo familiar; 3) economia fundamentalmente de autossustentação, sem excluir por isto a circulação (eventual ou permanente) ao mercado; e 4) certo grau de autonomia na gestão das atividades agrícolas, ou seja, nas divisões sobre plantar e quando, de que maneira, sobre a disposição dos excedentes eventuais etc.

Sobre o segundo conceito (*renda da terra*), Marx (1984) diz que ele aborda tipos de rendas capitalistas e não capitalistas, conceito este fundamental para a análise o campo brasileiro. Para este autor, a *renda da terra* “(...) deriva do processo de distribuição da mais-valia social. Assim quando o capital aumenta sua capacidade produtiva, está criando condições para aumentar a extração de trabalho não-pago, também, a terra possibilita ao seu proprietário a capacidade de apropriarse parte da mais-valia social, distribuída em seu favor. ” (CARIO; BUZANELO, 1988, p. 33-34). Assim, a *renda da terra* nada mais e do que a remuneração pelo direito de uso da terra imposto ao capital.

Neste sentido, entende-se a ocorrência da renda sob duas possibilidades: a primeira, quando os proprietários de terra se constituem produtores capitalistas comandando o capital no campo na busca de extração de trabalho excedente; e a **segunda, refere-se a forma clássica (trabalhadores, capitalistas e proprietários) em que o proprietário cede o terreno ao arrendatário capitalista para explorar trabalhadores, recebendo uma renda pela utilização da terra.** (IDEM, p. 34). (Grifos nossos).

No que se refere a segunda possibilidade, analisando a *renda da terra*, Marx (1984) reconhece a reprodução de outras *relações de produção* no campo, através das ditas rendas não capitalistas da terra, a saber: a *renda em trabalho*, a *renda em produtos* e a *renda em dinheiro*.

Para Marx, a *renda em trabalho* consiste no fato de o produtor direto - camponês (cujos instrumentos de trabalho lhe pertencem, mas não a propriedade

privada sobre a terra) trabalhar dias da semana em um roçado da fazenda definido para seu consumo familiar e outros dias da semana nos roçados do fazendeiro, sem remuneração para tal. Já a *renda em produto* consiste no fato de o produtor direto – camponês (cujos instrumentos de trabalho lhe pertencem, mas não a propriedade privada sobre a terra) produzir nas terras do fazendeiro e em troca deve entregar-lhe parte de sua produção. E a *renda em dinheiro* consiste no fato de o produtor direto – camponês (cujos instrumentos de trabalho lhe pertencem, mas não a propriedade privada sobre a terra) produzir nas terras do fazendeiro e, em vez de pagar-lhe em produtos, tem que pagar o preço dele em dinheiro.

Observando como essa teoria se aplica ao caso brasileiro, Souza, Santos e Menezes (2019) notam que

Destaca ele [Marx] ainda a gênese da renda fundiária capitalista, ou formas pré-capitalistas de renda. Essas formas se dividem em **renda em trabalho, renda em espécie e renda em dinheiro**, e, embora características ao **modo de produção feudal**, podem ser encontradas nas diversas sociedades capitalistas. **Compreender o campo brasileiro, na atualidade, implica considerar a reprodução dessas formas de renda**, seja pela difusão das formas tipicamente capitalistas – com a separação dos trabalhadores dos meios de produção –, seja por meio da reprodução camponesa nas contradições da produção do capital, (...). **A permanência de formas não capitalistas no campo pode ser analisada também como estratégia de extrair mais trabalho, formas reativadas pelo próprio capital para aumentar a exploração do trabalho e a extração da renda e dos lucros capitalistas.** (Grifos nossos).

Todos estes elementos caracterizam um país de *capitalismo burocrático*, como é o caso do Brasil. Sobre este conceito, vejamos:

A generalização do termo ‘capitalismo burocrático’ feita por Mao Tsé-tung na China ao resto dos países do mundo que não culminaram a revolução burguesa, e que, portanto, transferem para a era das revoluções proletárias a solução do problema camponês, é feita em 1989 por Guzmán como o atual herdeiro das teorias de Marx, Engels, Lenin e Mao-Tse-tung. (MARTIN MARTIN, 2007, p. 7).

Martín (2007a) esclarece que os países onde existe o capitalismo burocrático são caracterizados por: 1) A manutenção de relações de produção (regimes de propriedade) de natureza pré-capitalistas; 2) Manutenção e reprodução de campesinato minifundista (com formas coletivas ou parcelárias); 3) Leis, decretos, ações e outras disposições de natureza jurídica, política e ideológica que atam o campesinato à terra, incluídos aí o controle sobre os trabalhadores diaristas e as

denominadas ações clientelistas (patriarcais, de patronato e apadrinhamento). Tais elementos se manifestam na existência do latifúndio da semiservidão e/ou do coronelismo.

Sobre uma base semifeudal e sob um domínio imperialista, desenvolve-se um capitalismo, um capitalismo tardio, um capitalismo que nasce amarrado a semifeudalidade e submetido ao domínio imperialista... O capitalismo burocrático desenvolve-se ligado aos grandes capitais monopolistas que controlam a economia do país [...]. (GUZMÁN apud MARTÍN MARTÍN, 2007, p. 14-15).

A permanência de relações de produção semifeudais (pré-capitalistas) são evidenciadas ao identificarmos, por exemplo, a existência do arrendamento de terra pelo camponês a um grande proprietário dela⁷. O conflito por terra no Brasil é nítido e isso aflora na *luta de classes*⁸. Segundo Pereira (2013), “Com o fim do regime de sesmarias em 1822, houve apenas um curto período, no qual *posseiros* puderam ser legalmente reconhecidos como donos de suas propriedades até então não registradas, já em 1850, a Lei de Terras estabeleceu a compra como única forma de acesso à terra”. De acordo com Pereira (2013),

Isto provocou o aumento da luta de classes no campo que passou a se expressar com maior contundência, após a proclamação da República de 1889, em cruentos embates entre camponeses pobres e as classes latifundiárias. O primeiro e mais emblemático destes foi o movimento ficou conhecido como Canudos, no qual camponeses organizados em torno da influência religiosa de Antônio Conselheiro deram origem a uma espécie de cidade na qual teria chegado a existir entre 25 e 30 mil pessoas. As massas camponesas de Canudos resistiram a quatro expedições investidas contra elas pelos aparatos do Estado brasileiro. (FACÓ, 1965, p. 98).

Diversas outras lutas foram travadas: Contestado, em Santa Catarina, em 1912; Caldeirão e Pau de Colher, no Nordeste, em 1938; a luta de Porecatú, no Paraná, na década de 1940; a de Trombas e Formoso, em Goiás, nos anos 1950; e as Ligas

⁷ O povo camponês, com pouca ou nenhuma terra, continua buscando trabalhos na média e na grande propriedade onde é submetido a *relações de produção* semifeudais, a exemplo da *meia* e da *terça* (onde ele ocupa-se de todo o trabalho de plantio e reparte com o dono da terra o resultado da produção), da *sorte* (onde ele, na condição de vaqueiro, de cada quatro bezerros nascidos, geralmente, os machos, fica com um a ser entregue ao final do ano) da *conga* (onde ele produz carvão e reparte com o dono da terra o resultado da produção), dentre outras.

⁸ A *luta de classes* refere-se ao conflito entre as classes sociais que surgem das diferentes relações que os indivíduos têm com os *meios de produção* em uma determinada sociedade. Segundo Marx,

Camponesas de 1955, a partir do Engenho Galileia, em Pernambuco e depois na Paraíba, nos anos de 1960.

Foram através dessas lutas que se conquistou legalmente diversos direitos a propriedade da terra. O Nordeste se destaca, pois é onde o latifúndio oprimia e oprime há séculos a população. Nesse sentido, as Ligas Camponesas, por exemplo, se difundiram, atraindo as massas camponesas, principalmente, as exploradas na produção, colheita e preparo da cana de açúcar nos engenhos. Com isso, os camponeses passaram a adotar a tática das ocupações de terras como forma de obtenção de suas propriedades. Em 1962, houve a conquista da desapropriação do Engenho Galileia. “As Ligas Camponesas tomavam as terras, principalmente no Nordeste e no centro-oeste, exigindo a Reforma Agrária na ‘lei ou na marra’”. (ARRUDA, 2002^a, p. 4). A própria Constituição latifundiária-burguesa do nosso país traz sobre o direito de desapropriação da terra, como segue:

Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei. (BRASIL, 1988, p. 1).

Segundo Pereira (2013), a Lei 8.629/1993 regulamenta os dispositivos constitucionais para aplicação da política de reforma agrária definida pela Constituição Federal. A partir desta Lei foi que se deu o processo de reforma agrária de mercado do Banco Mundial do governo Fernando Henrique Cardoso⁹.

Entretanto, mais uma vez esta política favoreceu mais aos latifundiários do que as massas camponesas, pois as indenizações promoveram a capitalização dos latifundiários que compraram novas terras. Vejamos:

As principais classes em uma sociedade capitalista são a *burguesia* (os proprietários dos *meios de produção*) e o *proletariado* (os trabalhadores assalariados que vendem sua *força de trabalho*).

⁹ A Reforma Agrária de Mercado é um modelo promovido pelo Banco Mundial (SAUER, 2004, 2006) aplicado em países “em desenvolvimento” com grande concentração fundiária, inclusive o Brasil, “reconhecido internacionalmente pelos problemas históricos de distribuição de terras” (CAVALCANTE & FERNANDES, 2008: 21). Neste modelo, não há desapropriações. O Estado atua na operacionalização do acesso à terra através de financiamento para compra e venda de caráter voluntário, em que os proprietários são pagos em valores de mercado e à vista. Consiste na elaboração de políticas agrárias em consonância com medidas neoliberais.

A Lei 8.629 25/02/93 regulamenta a desapropriação do latifúndio improdutivo para fins de assentamento de camponeses sem terra, através de um contrato a ser pago. Por sua vez, os latifundiários são indenizados com dinheiro vivo para as benfeitorias e com Títulos da Dívida Agrária (TDA) para terra [...] o governo reformulou a forma de cálculo do ITR (imposto territorial rural) de forma a pressionar a queda do preço das terras [...] só faz aumentar a tendência à concentração, simplesmente pelo fato de que quem pode comprar terras, são os que têm dinheiro disponível, os especuladores latifundiários e capitalistas. (ARRUDA, 2002b).

A manutenção e reprodução de um pequeno camponês por parte do sistema latifundiário, de acordo com Martin Martín, (2007a), tem uma lógica. Tanto é que na descrição inicial do contrato de arrendamento, se menciona uma gleba de terras com dez ruas para que o arrendatário, juntamente com sua família, explore.

É a manutenção de relações de produção (regimes de propriedade) de natureza pré-capitalista: sistema de pagamento em trabalho, parcerias em colheitas, entregas de parte da produção, o que se enquadra na sexta cláusula do contrato de arrendamento que estabelece que o rateio da uva, onde ambas as partes recebem 50% (cinquenta por cento), segundo o peso da uva, será feito no armazém sede da Fazenda, sem incluir as despesas com a embalagem. Ou seja, ocorre a entrega de parte da produção ao proprietário. Além disso, a referência a despesa com as embalagens, permite concluir que a comercialização total da produção é feita pelo proprietário da fazenda. (MARTÍN MARTÍN, 2007^a, p.).

Trata-se de uma família de camponeses pobres sem-terra que cultiva uma pequena parcela de terra, utilizando a sua mão de obra a fim de obter os meios de sua subsistência, cujo padrão de remuneração é inferior ao de um assalariado agrícola. Isto se caracteriza como plantar na terra de meeiro (*meia*), é uma forma de remuneração, a *renda produto*, o que, segundo Arruda (2002b), é semelhante à renda feudal ou semifeudal, pré-capitalista, cuja característica principal é a limitação da liberdade do cultivador ou sua dependência servil em relação ao senhor da terra, configurando a existência de *relações de produção* semifeudais. Nesse sentido,

A grande burguesia, os bancos, os latifundiários e o Estado elaboram estratégias que facilitam os créditos rurais e utilizam-se da hipoteca para apropriar-se das terras, promovendo assim um novo processo de concentração da propriedade, com a finalidade de aplicar formas evolutivas da semifeudalidade. (MARTIN MARTIN, 2007b, p. 10). O que nos permite enxergar as relações na sua processualidade histórica.

Este capitalismo que mantém a semifeudalidade está atrasado e tardio, a espera de sua ruína, e a força do campesinato e do proletariado causará o seu desmoronamento definitivo.

Essa pesquisa vem sendo desenvolvida com o intuito de contribuir efetivamente para que as comunidades envolvidas do município de São Domingos do Cariri, buscando de maneira coletiva, os direitos à regularização fundiária de suas terras, resultando em um processo de mobilização popular e em Acordo de Cooperação mútua e técnica entre os camponeses do município de São Domingos do Cariri.

A referida pesquisa se encontra dividida em três capítulos. O primeiro onde investigamos como se deu a *questão agrária e camponesa* no Brasil, na Paraíba, no Cariri paraibano e, especificamente, no município de São Domingos do Cariri. Para tanto, utilizamos das seguintes fontes: sesmarias, escrituras públicas de bens móveis e imóveis, inventários, testamentos, registros de batismos, crismas, casamentos e óbitos, censos populacionais, censos agropecuários, processos criminais, registro paroquial de terras, legislação, jornais, fotografias, mapas, relatos orais de memória, dentre outros.

No segundo capítulo analisamos como ocorreu o processo de distribuição de terras no território que corresponde ao atual município de São Domingos do Cariri, no sentido de entender como no passado há elementos importantes para o entendimento da atual *questão agrária e camponesa* naquele território, quando fizemos uso das fontes: sesmarias, escrituras públicas de bens móveis e imóveis, inventários, censos agropecuários, registro paroquial de terras, legislação, jornais, fotografias, mapas, relatos orais de memória, dentre outros.

No terceiro e último capítulo estudamos como se deu a valorização da terra no município de São Domingos do Cariri após a transposição das águas do Rio São Francisco, bem como estudar os significados dos processos socioeducativos da luta dos camponeses ribeirinhos de São Domingos do Cariri pela titulação das suas terras, cujas principais fontes foram: A historiografia, buscamos conhecer parte da significativa produção acadêmica que apresenta os tratos teóricos e metodológicos sobre a pesquisa documental, Em seguida, realizamos a pesquisa acerca das plataformas digitais que salvaguardam documentos históricos para deles baixar o maior número possível de documentos referentes ao município de São Domingos do Cariri. Dentre estas plataformas, cabe citar: <https://eap.bl.uk/>,

<https://www.familysearch.org/pt/>, <https://www.ibge.gov.br/>, <https://bndigital.bn.gov.br/acervodigital/> e <https://resgate.bn.br>. Passamos ao ponto de vista prático da nossa investigação, o passo posterior de nossa investigação foi o da realização de entrevistas com o povo camponês *posseiro* do município de São Domingos do Cariri a fim de registrar seus relatos orais de memórias sobre a questão agrária e camponesa, bem como no sentido de fazer com que conhecessemos na prática a realidade daquelas famílias, buscando efetivar uma práxis com o conhecimento teórico produzido sobre a sociedade brasileira dentro da universidade. Cabe sublinhar que esta etapa da pesquisa se efetivou como o ponto forte do trabalho, pois, além de nos aproximar dos principais sujeitos alvos finais de nosso estudo por meio de uma pesquisa de campo, quando procedemos a escuta ativa dos camponeses buscando registrar seus relatos históricos da ocupação secular dessas terras, nos permitiu ter acesso a acervos particulares que nos possibilitaram catalogar e digitalizar outros documentos, imagens antigas, fotografias e peças que garantem a comprovação da longevidade daquelas famílias naquelas terras.

2 A DISTRIBUIÇÃO DA TERRA NO BRASIL E NA PARAÍBA

O objetivo desse capítulo é o de apresentar como se deu a *questão agrária*¹⁰ e camponesa no Brasil, na Paraíba, no Cariri paraibano e, especificamente, no município de São Domingos do Cariri.

2.1 A COLONIZAÇÃO DA AMÉRICA PORTUGUESA: A FORMAÇÃO DO LATIFÚNDIO SEMIFEUDAL

A história do Brasil está intrinsecamente vinculada ao regime econômico colonial. Portugal, impulsionado por um sistema feudal em declínio, marcado por um considerável interesse comercial e uma classe social dominante composta por nobres e uma burguesia enriquecida, uniu os poderes dessas elites ao acúmulo de riquezas, estimulando assim sua expansão marítima em direção às terras que hoje compõem o território brasileiro.

O que se passava no Brasil nada mais seria do que um aspecto particular da expansão mundial da economia burguesa, necessariamente oposta aos interesses da economia feudal. (...) A aristocracia rural constituía, com poucas exceções, os pontos de apoio da Metrópole em sua política de drásticas restrições ao progresso das manufaturas, na supressão dos ofícios, na destruição das fontes de riquezas que pudessem concorrer com a propriedade burguesa da Metrópole. Acentuava-se o monopólio real ao mesmo tempo em que aqui aumentava a concentração dos bens de produção nas mãos de uma casta privilegiada. E aí está porque o progresso da economia mercantil, em Portugal, refletia-se no Brasil, contraditoriamente, pelo fortalecimento da propriedade agrária feudal (GUIMARÃES, 1963, p. 51-52).

No contexto das relações sociais e das profundas desigualdades que foram estabelecidas naquela época no Brasil, emergiu uma nova configuração econômica de caráter feudal-mercantil. A exploração latifundiária assumiu o papel central na dominação colonial, servindo como instrumento para o enriquecimento da nascente ordem capitalista.

¹⁰ O conceito de *questão agrária* diz respeito às formas como as pessoas vão se apropriando da terra enquanto meio de produção, ao desenvolvimento das relações de produção advindas da concentração da propriedade da terra e, por consequência, às lutas de classes travadas entre os explorados e os que conseguiram o domínio e o controle da terra. (SODRÉ, 1962; GUIMARÃES, 1963).

O básico num regime de econômico é o sistema de produção, isto é, o modo por que, numa determinada formação social, os homens produzem os bens materiais de que necessitam para viver é que determina todos os demais processos econômicos e sociais, inclusive os processos de distribuição ou circulação desses bens (GUIMARÃES, 1963b, p. 26).

Nesse cenário, as bases da economia colonial foram moldadas pela interconexão entre a exploração da terra em grande escala e o desenvolvimento do capitalismo incipiente. A acumulação de riquezas estava intrinsecamente ligada à exploração dos recursos naturais, do trabalho humano e à consolidação de relações sociais profundamente desiguais.

(...) não lhe restava outra alternativa política senão a de transplantar para a América Portuguesa o modo de produção dominante no além-mar. E o fez cõscia de que a garantia do estabelecimento da ordem feudal deveria repousar no monopólio dos meios fundamentais, isto é, no monopólio da terra. Uma vez assegurado o domínio absoluto de imensos latifúndios nas mãos dos 'homens de calidades' da confiança de el-rei, todos os demais elementos da produção seriam a ele subordinados (GUIMARÃES, 1963b, p. 27).

É crucial compreender que esse período histórico deixou um legado duradouro, moldando as estruturas sociais e econômicas do Brasil e influenciando seu desenvolvimento ao longo dos séculos.

Foram esses contingentes de posseiros ou intrusos, como passavam a ser chamadas, o que apressaram a decadência da instituição das sesmarias, obrigando as autoridades do Brasil Colonial a tomarem outro caminho para acautelar e defender os privilégios da propriedade latifundiária. (GUIMARÃES, 1963, p. 54).

Nesse contexto, à medida que Portugal consolidava sua dominação sobre as terras brasileiras, inicialmente por meio da exploração colonial focada na extração do pau-brasil e posteriormente na expansão para a produção de cana-de-açúcar, o mercado se expandia. Para atender a essa crescente demanda, era necessário ampliar a mão-de-obra dedicada à produção de açúcar nos extensos latifúndios.

A anomalia pressupõe a existência de um poder extra-econômico - no caso, o poder do Estado - capaz de intervir no mercado e de modificar o curso natural dos preços. E é precisamente o que se tem dado em nosso país; o Estado, a serviço das oligarquias agrárias, está sempre pronto a acionar todas as suas alavancas para fazer os preços de certos produtos agrícolas se elevarem além dos limites normais ou, pelo menos, para fazer com que não desçam aquém desses mesmos limites. (GUIMARÃES, 1963, p. 19).

Diante da resistência dos povos originários em serem escravizados, o Brasil viu crescer de forma substancial o tráfico de africanos para serem submetidos à escravidão nos séculos XVI, XVII e XVIII. Ao final desse período, a atividade econômica colonial já havia se deslocado para a extração de ouro e outros metais preciosos. Essa mudança ocorreu em meio a relações de exploração escravistas, sustentadas pelo monopólio feudal sobre terras, minas e tributos pagos à Coroa.

Dessa forma, com base em uma estrutura econômica e social feudal, foram estabelecidas na colônia relações de trabalho escravistas para impulsionar a produção. Esse processo não apenas moldou a configuração econômica do país, mas, também, deixou um impacto profundo nas relações sociais e culturais, constituindo um legado complexo que perdura ao longo da história brasileira.

(...) essas substituições nem sempre foram tão completas e tão profundas a ponto de eliminar todo aquele conteúdo que continua a expressar-se, em muitas das novas relações de trabalho introduzidas, (...) através de obrigações semif feudais que retiram ao trabalhador a plena liberdade de vender sua força de trabalho. (GUIMARÃES, 1963b, p. 175).

Com a produção de açúcar em pleno vapor, as navegações portuguesas experimentaram um impulso significativo e a mão-de-obra escravizada desempenhou um papel crucial para viabilizar as exportações em larga escala no comércio internacional. Essa dinâmica reflete outra faceta distintiva da formação econômica feudal que se consolidava na colônia, uma vez que a produção não se concentrava primariamente no consumo interno, mais sim na exportação para o mercado internacional.

Do ponto de vista da classe comercial portuguesa, conforme destacado por Guimarães (1968), esse contexto ressalta a importância estratégica desse sistema econômico para os interesses mercantis. A exploração intensiva da mão-de-obra escravizada não apenas impulsionava a produção açucareira, mais, também, contribuía diretamente para a expansão das atividades comerciais portuguesas em uma escala global.

Assim, a conjunção entre a produção eficiente de açúcar e o uso extensivo da mão-de-obra escravizada não apenas delineou as características distintivas da economia colonial, mais, também, evidenciou a interdependência entre a exploração

desse recurso natural e os interesses comerciais de Portugal no cenário internacional da época.

Assim, o Brasil "descoberto" viu suas riquezas sendo exploradas de forma sistemática, resultando na dizimação dos povos indígenas e na exploração brutal dos negros como mão-de-obra escravizada pelos colonizadores, submetidos a condições desumanas de trabalho sem qualquer remuneração.

À medida que os portugueses consolidavam seu domínio sobre o Brasil, as terras eram progressivamente tomadas, resultando na expulsão dos povos originários. Parte destes povos foi sujeita à assimilação forçada através da "catequese" promovida pelos colonizadores, com especial destaque para as missões jesuíticas no século XVII. A presença marcante da Igreja Católica e do Clero, como integrantes das classes dominantes feudais, na empreitada colonial é um aspecto relevante desse período.

Desde a instalação dos portugueses no Brasil, foi instituída a prática das "sesmarias"¹¹, uma legislação inicialmente criada e aplicada em Portugal para regular a produção agrícola feudal no reino, sendo posteriormente estendida às colônias. Através desse sistema, vastas extensões de terras eram concedidas pelos "capitães donatários" portugueses aos chamados sesmeiros, que desempenhavam um papel fundamental na operação colonial. Vale ressaltar que, apesar da concessão, a coroa portuguesa mantinha-se como *proprietária* das terras coloniais, sendo a *posse* transmitida pelo regime de sesmarias. O mecanismo da sesmaria, conforme explicado por Alberto Passos Guimarães (1963), desempenhou um papel crucial na estruturação e operação da empresa colonial.

Naquela época, a presença marcante da aristocracia rural conferia à elite o domínio absoluto sobre as terras, resultando na apropriação sistemática das propriedades dos pequenos agricultores. Além disso, quando identificavam áreas abandonadas, a elite aristocrática as tomava para torná-las produtivas e lucrativas, consolidando ainda mais seu poder e acumulando riquezas significativas.

A estruturação tanto da propriedade quanto do Estado seguia os mesmos padrões e princípios que regiam os domínios feudais, caracterizando-se por grandes

¹¹ Sesmaria (de sesma, derivada do latim *sexīma*, ou seja, "sexta parte") foi um instituto jurídico português que normatizava a distribuição de terras. Existiam em Portugal enquanto política de Estado desde o período medieval (1375), que, após invadir o Brasil, a implementou aqui com o intuito de colonização do território (1530) até 1822.

extensões territoriais concedidas a senhores detentores de poderes absolutos sobre pessoas e recursos, como destacado por Guimarães (1963, p.46).

Dentro desse sistema regulava-se a hierarquia, tanto pelo isolamento das distâncias geográficas, quanto pela força das armas. E como a extensão das terras, da mesma maneira que a quantidade das armas, existiam muitas vezes em função do poder do dinheiro, não é exclusivamente o sangue, mas, daí por diante, a posse da terra e da riqueza em geral que se torna o brasão da aristocracia rural. (GUIMARÃES, 1963, p.46).

Com a introdução das sesmarias no Brasil e a intensificação da produção de açúcar, a dominação da força de trabalho tornou-se o objetivo central dos senhores detentores desses poderes absolutos. A exploração intensiva da mão-de-obra era essencial para maximizar a produção e, conseqüentemente, os lucros, consolidando a estrutura feudal que fundamentava a sociedade colonial brasileira. Essa dinâmica não apenas delineou as relações sociais e econômicas da época, mais também perpetuou um sistema de exploração que deixaria marcas profundas na história do Brasil.

A elite dominante, ao perceber terras “abandonadas” ou ainda não controladas por outros pertencentes à mesma classe, buscava apropriar-se delas a qualquer custo. Esse comportamento levou a uma expansão contínua do domínio sobre terras, muitas das quais atualmente estão sob *posse e propriedade* daqueles que, ao analisarmos, mantêm laços ancestrais com membros mais antigos de suas famílias ou têm vínculos com os colonizadores portugueses, bem como com conquistadores de outras nações, como Holanda e França. Esse padrão de herança e continuidade perpetua, até os dias atuais, o controle latifundiário no país.

Essa prática não apenas consolidou o domínio da classe dominante sobre vastas extensões de terras, mas também estabeleceu uma conexão duradoura com os eventos históricos que moldaram a formação do Brasil. A herança dessas propriedades, muitas vezes vinculada a antepassados com origens coloniais diversas, ressalta a persistência das estruturas sociais e econômicas estabelecidas durante os períodos de colonização. Esse legado contribui para a compreensão das complexidades do sistema latifundiário que perdura no cenário brasileiro contemporâneo.

A promulgação da Lei de Terras, em 1850, marcou o fim do sistema de sesmarias no Brasil, que perdurava desde 1500. A partir desse marco, a obtenção de

novas terras passou a depender exclusivamente da aquisição por meio de compra. Em outras palavras, as terras que outrora eram habitadas pelos povos originários foram reivindicadas pela coroa portuguesa durante o processo de colonização, transformando-se em propriedades públicas e, posteriormente, sendo vendidas a particulares. Estes, por sua vez, podiam adquiri-las mediante a apresentação de títulos das antigas sesmarias, fossem eles autênticos ou fraudulentos, além do pagamento de determinadas taxas.

Entretanto, é importante ressaltar que a implementação da Lei de Terras beneficiou, principalmente, os grandes fazendeiros, estabelecendo um cenário no qual a classe pobre e trabalhadora foi privada do acesso às terras. Essa dinâmica perpetuou a exploração de mão de obra, uma vez que a *posse* e a *propriedade* da terra se tornou cada vez mais restrita e concentrada nas mãos de uma elite agrária. Assim, a legislação, em vez de promover a distribuição equitativa de terras, acabou por acentuar as desigualdades sociais, deixando a classe trabalhadora à margem do acesso aos recursos fundamentais para sua subsistência.

A consolidação do latifúndio no Brasil, uma das características marcantes do sistema agrário do país, está intrinsecamente ligada tanto às sesmarias quanto à Lei de Terras, estruturas do Estado burocrático. Após a promulgação desta última, houve um acentuado aumento na concentração de terras nas mãos de poucos proprietários, resultando na aquisição de vastas extensões por parte dos latifundiários. Esses latifundiários estabeleceram-se como famílias oligarcas que não apenas controlavam as políticas, mais também exerciam domínio sobre a produção pecuária e agrícola no país.

Desse modo, é possível afirmar que tanto a Lei de Terras quanto as sesmarias desempenharam um papel crucial na consolidação do latifúndio no Brasil. Esse fenômeno, por sua vez, fortaleceu a exploração capitalista da classe trabalhadora, tanto no campo quanto na cidade. Tal exploração se manifesta nos baixos salários pagos ao proletariado, cuja condição está intrinsecamente vinculada à exploração do campesinato na produção de alimentos.

Assim, a interconexão entre a estruturação socioeconômica e a legislação fundiária histórica do Brasil evidencia não apenas a concentração de poder nas mãos de poucos, mais também a perniciosa perpetuação de desigualdades que têm impacto direto na vida da classe trabalhadora, tanto rural quanto urbana.

É crucial ressaltar que a questão agrária, que remonta a época colonial, mantém-se mais premente do que nunca nos dias atuais. Ela emergiu como uma das bandeiras centrais dos movimentos democráticos, socialistas e comunistas, que almejam a desconcentração da propriedade da terra e a construção de um modelo agrário que valorize o trabalho e a produção coletiva. Contudo, é lamentável observar que a compreensão da questão agrária é muitas vezes limitada, pois raramente é abordada em sala de aula, sendo negligenciada nas escolas de maneira geral.

Sob a perspectiva marxista, o latifúndio é considerado um dos pilares da exploração capitalista nos países dominados pelo imperialismo, categorizados como países semicoloniais. Conforme a teoria marxista, a propriedade monopolista da terra constitui uma das bases do sistema de produção capitalista burocrático (SOUZA, 2010). Esse sistema não apenas se fundamenta na extração de maisvalia das classes trabalhadoras, mais também na exploração semifeudal e semicolonial do país. Assim, o controle exercido pelos grandes proprietários de terra sobre o latifúndio possibilita a exploração dos trabalhadores rurais, frequentemente submetidos a condições precárias e jornadas exaustivas. Além disso, garante o domínio das riquezas nacionais e da produção do país por parte das potências dominantes.

Antes de abordarmos a atualidade da questão agrária no Brasil, discutiremos, no próximo subtópico, a formação do latifúndio no estado da Paraíba.

2.2 A FORMAÇÃO DO LATIFÚNDIO NA PARAÍBA E AS DISPUTAS PELA TERRA NO CARIRI PARAIBANO

Para abordar o processo histórico de invasão e colonização do interior da Capitania da Paraíba é essencial compreender os complexos eventos de *Entradas e Bandeiras*¹² que se desenrolaram, resultando na dizimação das populações nativas na região. Tais processos eram intrusivos, marcados por exploração e reconhecimento do território.

Ao longo do adentramento às terras paraibanas, o interior foi invadido, levando à morte ou escravização das comunidades indígenas locais. Uma das principais metas

¹² As "Entradas e Bandeiras" foram expedições organizadas durante o período colonial no Brasil, principalmente durante os séculos XVI e XVII. Essas expedições tinham múltiplos objetivos, incluindo a exploração territorial, a busca por recursos naturais, o estabelecimento de contato com povos indígenas e a captura de mão de obra escrava.

desse movimento era a obtenção de mão-de-obra para servir às demandas dos colonizadores. Segundo Nascimento (2020, p 44),

É importante constatar que as ações colonizadoras serviram para além da tomada de terras dos povos originários, auxiliando também para a extinção das diversas identidades desses povos, em um primeiro momento tentando homogeneizar todas essas categorias, enquadrando em uma dimensão histórica eurocêntrica, inclusive os categorizando-as como se estivessem na “pedra polida”. Posteriormente a extinção também se deu de forma violenta, através do genocídio dos povos e por meio da catequização na tentativa de enquadrar os sobreviventes na cultura europeia.

Para uma compreensão didática desses processos, é possível categorizá-los em duas vertentes: as *Entradas*, caracterizadas como expedições financiadas pela coroa portuguesa, voltadas ao reconhecimento e conquista territorial no interior; e as *Bandeiras*, que se destacavam por serem expedições particulares, principalmente, na região sul, lideradas por bandeirantes.

As entradas eram espécies de expedições para reconhecimento e conquista territorial do interior das capitanias, no Sul eram chamados de bandeiras e seus expedidores de bandeirantes. No caso da Paraíba, os documentos encontrados dão também o nome de “bandeiras”, mas o mais comum encontrado para essas espécies de expedições é o nome de “entradas” e os expedidores “entradistas”. Seixas (2000) relata que as entradas tinham uma dimensão de expansão colonizadora e serviam para alargar e fixar as fronteiras da Paraíba na época, desde a Capital até o extremo oeste da mesma. (NASCIMENTO, 2020, p. 54).

Essas *Bandeiras*, organizadas por particulares, visavam explorar e conquistar novas terras, com expedidores conhecidos como bandeirantes. Esse contexto histórico revela não apenas a complexidade desses movimentos, mas também a brutalidade que marcou a colonização do interior da Capitania da Paraíba.

A maioria das primeiras expedições que almejavam adentrar o território da atual Paraíba enfrentou fracassos ou encontrou dificuldades para se estabelecer, restringindo-se predominantemente à faixa litorânea. Segundo Lira (1997),

Quando o Governador Geral (D. Luís de Brito) recebeu a ordem para separar Itamaracá, recebeu também do rei de Portugal a ordem de punir os índios responsáveis pelo massacre, expulsar os franceses e fundar uma cidade. Assim começaram as cinco expedições para a conquista da Paraíba. Para isso o rei D. Sebastião mandou primeiramente o Ouvidor Geral D. Fernão da Silva. **I Expedição (1574):** O comandante desta expedição foi o Ouvidor Geral D. Fernão da Silva. Ao chegar no Brasil, Fernão tomou posse das terras em nome do rei sem que houvesse nenhuma resistência, mas isso foi apenas

uma armadilha. Sua tropa foi surpreendida por indígenas e teve que recuar para Pernambuco. **II Expedição (1575):** Quem comandou a segunda expedição foi o Governador Geral, D. Luís de Brito. Sua expedição foi prejudicada por ventos desfavoráveis e eles nem chegaram sequer às terras paraibanas. Três anos depois outro Governador Geral (Lourenço Veiga), tenta conquistar a o Rio Paraíba, não obtendo êxito. **III Expedição (1579):** Frutuoso Barbosa impôs a condição de que se ele conquistasse a paraíba, a governaria por dez anos. Essa idéia só lhe trouxe prejuízos, uma vez que quando estava vindo à Paraíba, caiu sobre sua frota uma forte tormenta e além de ter que recuar até Portugal, ele perdeu sua esposa. **IV Expedição (1582):** Com a mesma proposta imposta por ele na expedição anterior, Frutuoso Barbosa volta decidido a conquistar a Paraíba, mas cai na armadilha dos índios e dos franceses. Barbosa desiste após perder um filho em combate. **V Expedição (1584):** Este teve a presença de Flores Valdez, Felipe de Moura e o insistente Frutuoso Barbosa, que conseguiram finalmente expulsar os franceses e conquistar a Paraíba. Após a conquista, eles construíram os fortes de São Tiago e São Felipe.

No século XVII, o processo de ocupação e interiorização na Capitania da Paraíba ganhou vigor, originando-se no contexto da ocupação do próprio sertão nordestino. É notável que muitos conquistadores empreenderam jornadas a partir do estado da Bahia, atravessando o Rio São Francisco, onde já mantinham contatos com os povos da nação Tarairiús. Este fato é relevante, pois os Tarairiús habitavam regiões próximas aos rios, representando um local estratégico para fixação e interação.

Com base na citação anterior, um dos sobrenomes preponderantes que deixaram sua marca no processo violento de colonização no interior do território paraibano é o da família dos Oliveira Ledo. Antônio de Oliveira Ledo, um dos pioneiros nesse processo, desempenhou um papel crucial na invasão das terras caririzeiras paraibanas, estabelecendo-se inicialmente na região do atual município de Boqueirão. Conforme relatos de Almeida (1962), Antônio de Oliveira Ledo trilhou a rota do Rio Sucuru em 1665, alcançando, assim, o interior da Paraíba, onde solicitou a mencionada sesmaria, informando já estar naquele território desde 1663.

Sobre o impacto da resistência indígena intensa, Kraisch (2008) destaca que:

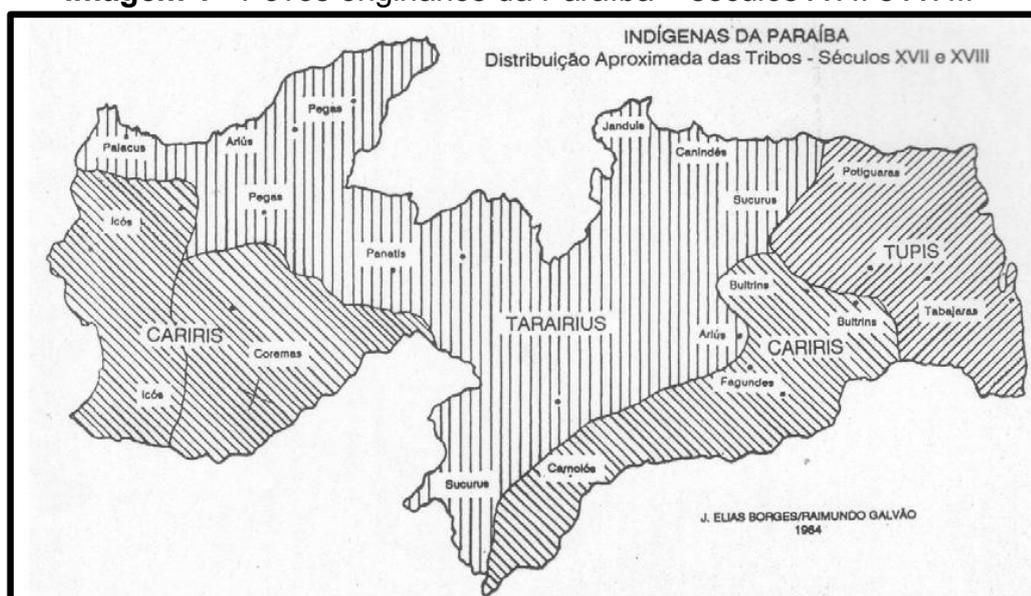
A resistência indígena à avassaladora penetração do conquistador branco nos sertões deu-se através do que ficou historicamente conhecido como a Guerra dos Bárbaros ou Confederação dos Cariri que durante muitos anos, reuniu e deu unidade de ação às investidas guerreiras das nações Tapuia contra o estabelecimento colonial.

É relevante destacar que, embora alguns autores enfatizem a suposta habilidade dos Oliveira Ledo em lidar com os povos originários e estabelecer acordos para consolidar seu controle sobre os novos territórios (COSTA, 2012), foi no mesmo

período (final do século XVII e início do século XVIII) que ocorreu uma das maiores revoltas indígenas do país, a Confederação dos Cariris, abrangendo parte do atual Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba (KRAISCH, 2008). A insurgência dos povos originários estendeu-se ao Cariri e ao Sertão paraibanos, ganhando destaque, sobretudo, na segunda fase da Confederação dos Cariris. Os registros dos ataques perpetrados pelos Oliveira Ledo contra essas comunidades também são evidenciados, por exemplo, nas várias sesmarias que foram concedidas aos portugueses.

De todo modo, é imprescindível salientar que, independentemente dos grupos estrangeiros que chegaram ao território caririzeiro, esta terra já era habitada por diversas comunidades, pertencentes a várias nações dos povos originários, conforme analisado por Borges (1993). A seguir, apresentamos uma imagem que representa essa diversidade de povos que compunham as duas grandes nações que habitavam o interior da Paraíba: Tarairiús e Cariris.

Imagem 1 - Povos originários da Paraíba – séculos XVII e XVIII



Fonte: Borges, 1993.

Esses povos foram subjugados e enfrentaram massacres, mais também conseguiram, por meio de conflitos intensos e sangrentos, demarcarem sua região. Este fato não apenas se apresenta como um anúncio, mais também como uma denúncia contra as arbitrariedades perpetradas pelos invasores colonizadores portugueses. Um exemplo disso é a caracterização do território do Cariri paraibano

como um espaço para práticas de cultos e ritos de ancestralidade pelas nações dos povos originários, enquanto, para os colonizadores, representa um local de *status* e é compreendido especificamente como um sinônimo mercadológico. Ao longo desse processo de violenta colonização, a Igreja Católica desempenhou um papel primordial. Abreu (1982) assim escreveu:

Em tudo agiu "considerando quanto serviço de Deus e meu e proveito dos meus reinos e senhorios, e dos naturais e súditos deles é ser a minha terra e costa do Brasil mais povoada do que até agora foi, assim para se nela haver de celebrar o culto e ofícios divinos, e se exaltar a nossa santa fé católica, com trazer e provocar a ela os naturais da dita terra infiéis e idólatras, como por o muito proveito que se seguirá a meus reinos e senhorios, e aos naturais e súditos deles de se a dita terra povoar e aproveitar"

Ainda segundo Abreu (1982), também é importante destacar a importância do vaqueiro na colonização da Paraíba, que foi fundamental para a expansão territorial e o desenvolvimento econômico da região.

Adquirida a terra para uma fazenda, o trabalho primeiro era acostumar o gado ao novo pasto, o que exigia algum tempo e bastante gente; depois ficava tudo entregue ao vaqueiro. A este cabia amansar e ferrar os bezerros, curá-los das bicheiras, queimar os campos alternadamente na estação apropriada, extinguir onças, cobras e morcegos, conhecer as malhadas escolhidas pelo gado para ruminar gregariamente, abrir cacimbas e bebedouros. Para cumprir bem com seu ofício vaqueiral, escreve um observador, deixa poucas noites de dormir nos campos, ou ao menos as madrugadas não o acham em casa, especialmente de inverno, sem atender às maiores chuvas e trovoadas, porque nesta ocasião costuma nascer a maior parte dos bezerros e pode nas malhadas observar o gado antes de espalhar-se ao romper do dia, como costumam, marcar as vacas que estão próximas a ser mães e trazê-las quase como à vista, para que parindo não escondam os filhos de forma que fiquem bravos ou morram de varejeiras.

Com a expansão territorial dos invasores portugueses, os nativos dominados foram se convertendo na figura do vaqueiro que, com suas habilidades de conhecimento das matas e de manejo do gado, desempenharam um papel crucial na ocupação do sertão paraibano, contribuindo para a formação de fazendas e estabelecimentos rurais. De acordo com esse mesmo autor:

Depois de quatro ou cinco anos de serviço, começava o vaqueiro a ser pago; de quatro crias cabia-lhe uma; podia assim fundar fazenda por sua conta. Desde começos do século XVIII, as sesmarias tinham sido limitadas ao máximo de três léguas separadas por uma devoluta. A gente dos sertões da Bahia, Pernambuco, Ceará, informa o autor anônimo do admirável Roteiro do Maranhão a Goiás, tem pelo exercício nas fazendas de gado tal inclinação

que procura com empenhos ser nela ocupada, consistindo toda a sua maior felicidade em merecer algum dia o nome de vaqueiro. Vaqueiro, criador ou homem da fazenda, são títulos honoríficos entre eles.

Além disso, a cultura do vaqueiro, com suas tradições, costumes e linguagem própria, enriqueceu a identidade cultural da Paraíba, deixando um legado que perdura até os dias atuais. Portanto, a figura do vaqueiro é um elemento-chave na história da colonização da Paraíba. Ao tratar sobre o Ciclo do Gado, no século XVII, Abreu assim escreveu:

De couro era a porta das cabanas, o rude leito aplicado ao chão duro, e mais tarde a cama para os partos; de couro todas as cordas, a borracha para carregar água, o mocó ou alfoje [sic] para levar comida, a mala para guardar a mochila para milhar cavalo, a peia para prendê-lo em viagem, as bainhas de faca, as bruacas e surrões, a roupa de entrar no mato, os bangüês para cortume [sic] ou para apurar sal; para os açudes, o material de aterro era leva em couros puxados por juntas de bois que caçavam a terra com seu peso; em couro pisava-se tabaco para o nariz (ABREU, 1982 [1907], p. 133).

Em conclusão, a colonização da Paraíba foi um processo complexo e multifacetado, no qual a família Oliveira Ledo e os vaqueiros desempenharam papéis significativos. A concessão de sesmarias permitiu a expansão territorial, enquanto a presença do vaqueiro facilitou a ocupação do sertão e o desenvolvimento econômico. Esses elementos, juntamente com as interações e conflitos com os povos originários, moldaram a identidade cultural e social da Paraíba. A história da Paraíba é, portanto, uma tapeçaria rica e diversificada de pessoas, lugares e eventos que continuam a influenciar a região até hoje.

3 A DISTRIBUIÇÃO DA TERRA NO CARIRI PARAÍBANO: O CASO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

O objetivo deste capítulo é o de analisar como ocorreu o processo de distribuição de terras no território que corresponde ao atual município de São Domingos do Cariri, no sentido de entender como no passado há elementos importantes para o entendimento da atual questão agrária e camponesa naquele território.

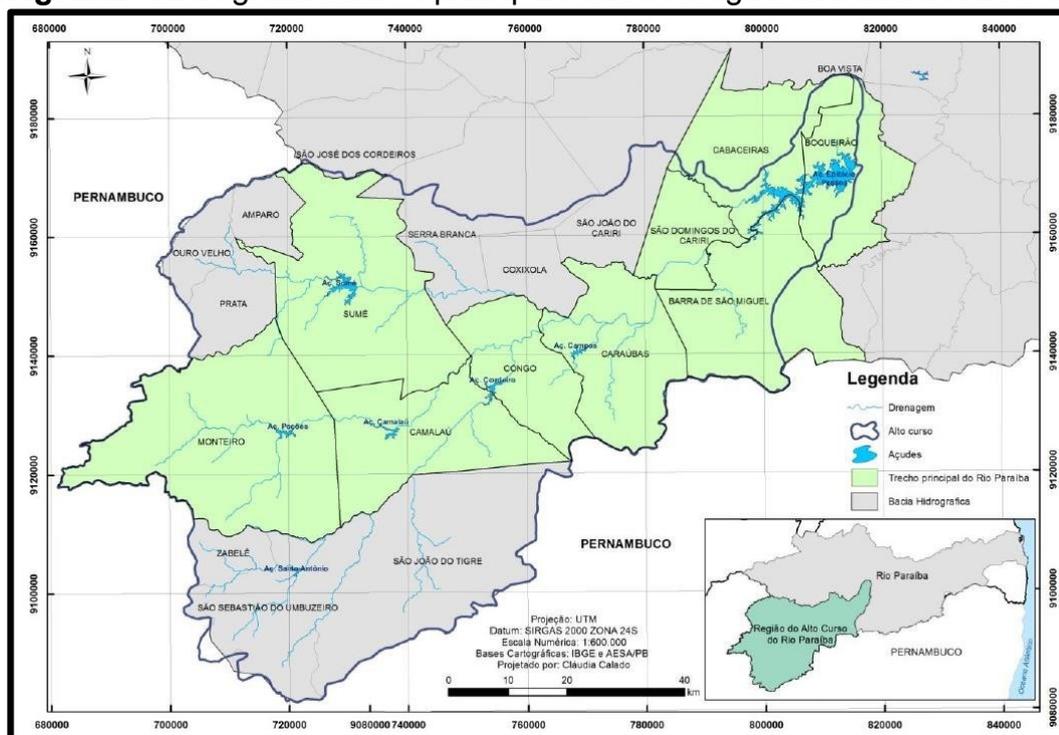
3.1 DAS SESMARIAS À LEI DE TERRAS DE 1850

Por meio da historiografia que trata sobre o processo de ocupação humana do território estudado, conseguimos identificar o primeiro registro de doação de terras por meio de sesmaria que envolveu toda a área que corresponde ao atual município objeto de nossa pesquisa, que logo nos reportaremos.

Cabe destacar que a formação histórica e econômica das margens do Rio Paraíba foi fundamental para a configuração da região. Como já dito, os rios desempenharam um papel central como vias de penetração e ocupação do Sertão paraibano, dadas as características geográficas da área. O Rio Paraíba do Norte, em particular, é considerado a espinha dorsal da civilização paraibana, exercendo um papel crucial no processo de ocupação e na economia do estado. Sua extensão geográfica e significado histórico marcaram a sobrevivência dos povos que se estabeleceram em suas margens. Além do Rio Paraíba, outros rios notáveis nesse contexto de povoamento durante a colonização incluem o Meio, Sucuru e Travessia (Taperoá), todos afluentes do Paraíba. Esses cursos naturais de água serviram como trilhas para os colonizadores que, gradualmente, estabeleceram as primeiras fazendas de gado ao longo de seus trajetos a partir do século XVII (1665). A seguir, apresentamos um mapa com os rios do Meio (Monteiro), da Serra (São Sebastião do Umbuzeiro) e Sucurú que são os principais formadores do Rio Parahyba do Norte¹³, rota por onde entraram os primeiros colonizadores portugueses.

¹³ A sua nascente se encontra na Serra do Jabitacá no município de Monteiro, no lugar conhecido como Olho D'Água da Bolandeira.

Imagem 2 - Hidrografia com os principais cursos d'água da bacia do Rio Paraíba



Fonte: AESA, 2020.

Sobre isto, vejamos:

Os rios constituíram as principais vias de penetração e ocupação do Sertão paraibano, devido às condições geográficas da região, eram eles que apresentavam possibilidades mais acessíveis ao devassamento do interior. O Rio Paraíba do Norte é considerado a espinha dorsal da civilização paraibana, tornando-se um dos principais rios para o estado da Paraíba, devido à sua extensão geográfica e por sua relevância histórica, tanto no sentido da ocupação, como da economia, para a sobrevivência dos povos que se formaram nas suas margens. Sobre esse povoamento às margens dos rios no período da colonização, destacam-se também outros três rios: Taperoá, Sucuru e Meio, todos afluentes do Rio Paraíba. Os cursos naturais desses rios serviram de caminhos para a entrada dos colonizadores que foram instalando as primeiras fazendas de gado. (MELO ,2020, p, 207).

A medida que o português colonizador ia adentrando as margens dos rios, também procuravam oficializar a propriedade da terra solicitando-a por meio de sesmarias. Este processo foi acentuado no século XVIII, quando da colonização dos sertões da Paraíba. Vejamos:

Quadro 1 - Distribuição de sesmarias na Paraíba

SÉCULO	QUANTIDADE
Século XVI	05
Século XVII	15
Século XVIII	1.033
Século XIX	100
TOTAL	1.153

Fonte: Tavares, 1982.

Neste sentido, como já dito, conseguimos identificar o raro registro da primeira sesmaria que corresponde a grande área que abrange quase todo o Cariri paraibano, estando inserido nela, portanto, o território que corresponde o município de São Domingos do Cariri. Se trata da sesmaria da Nossa Senhora do Desterro, cujos requerentes foram Antônio de Oliveira Lêdo, Custódio de Oliveira Lêdo, Constantino de Oliveira Lêdo, Luís de Albernaz, Francisco de Oliveira Ledo, Barbara de Oliveira, Maria Barbosa Barradas e o Alferes Sebastião Barbosa de Almeida. A seguir apresentamos a referida sesmaria:

Sesmaria da Nossa Senhora do Desterro

Saibam quantos este público instrumento de carta de sesmaria virem no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil seiscentos e sessenta e cinco anos, aos vinte seis dias do mês de março do dito ano nesta cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, e pousadas de mim Escrivão das Sesmarias apresentou e deu uma petição, digo apareceu o Alferes Sebastião Barbosa de Almeida, e me apresentou e deu uma petição d' Antônio de Oliveira Lêdo, e Constantino d'Oliveira, Bárbara d' Oliveira, Maria Barbosa Barradas, e Alferes Sebastião Barbosa de Almeida, com despacho nella só Sr. Dom Vasco Mascarenhas Conde d' Obidos, Gentil homem da Câmara d'El Rei nosso Senhor e de seu Conselho d' Estado, Vice-Rei e Capitão General de mar e terra de todo o Estado do Brasil, da qual e do dito despacho o teor é o seguinte: Senhor, Antônio de Oliveira Lêdo, Custódio de Oliveira Lêdo, Constantino de Oliveira Lêdo, Luís de Albernaz, Francisco de Oliveira Ledo, Barbara de Oliveira, Maria Barbosa Barradas, e o Alferes Sebastião Barbosa de Almeida. Todos moradores deste Estado, que na Capitania da Paraíba nas cabeceiras de uma data que concedeu o Conde Attougia ao Governador André Vidal de Negreiros, há terras devolutas que nunca foram cultivadas de pessoa alguma; e por quanto eles suplicantes são moradores, e têm quantidade de gados, assim vaccum, como cavallar, e mais criações para puderem povoar com toda largueza. Toda terra que for útil, e não têm naquela Capitania terras onde se possam acomodar; e ora os Suplicantes as têm descoberto, e povoados, e povoados com gados de dois anos a esta parte sem contradição alguma, e outrossim têm servido a sua majestade, que Deus Guarde, de vinte anos a esta parte, com grande dispêndio de sua fazenda, c resulta conveniência ao bem comum e às rendas de Sua Majestade, povoar o Sertão com toda largueza, que só é estimada do gentio indoméstico. Podem a Vossa Excelência lhes faça Mercê a eles suplicantes em nome d'El Res Nosso Senhor dar de sesmaria trinta léguas de terras a todos os referidos Testa petição que começarão a correr pelo rio da Parahiba acima onde

acabar a data do governador Vidal de Negreiros, digo: André Vidal de Negreiros e doze de largo com declaração que correrão para o sul duas léguas, e para o norte dez léguas. E havendo nas cabeceiras do dito André Vidal outras datas que lhe perturbem a povoação, digo que lhe perturbem o efeito desta povoação poderão eles suplicantes povoar onde as acharem devolutas a mesma quantidade que pedem a confrontam nesta petição e rio Paraíba. E outro sim pedem a Vossa Excelência lhes faça mercê conceder que possam, sendo necessário, para ficarem mais bem acomodados fazer do comprimento largura e da largura comprimento, como melhor lhes acomodar para todas as partes que o quiserem deitar para suas demarcações e receberão mercê. Segundo se continha na dita petição que sendo apresentada ao dito Sr. Vice Rei, e vista por ele, e nela poz por seu despacho o seguinte: Informe o Provedor-mor da Fazenda Real, Bahia de fevereiro de 1665. Rubrica do Senhor Vice-Rei. E dado dito despacho e indo com ele a dita petição ao Sargento-mor Antônio Pereira que de presente serve de Provedormor a Fazenda Real deste Estado, deu o parecer e informação: Senhor, sendo Vossa Excelência servido, estarem as terras devolutas como suplicantes dizem, e terem cabedaes para as cultivar, na parcelhas pode dar, sem prejuízo de terceiro, na conformidade que dispõe o foral. Bahia 16 de março de 1665. Antônio Pereira. E não diz mais a resposta e informação do dito Provedor mor que está por elle vista a dita petição por último despacho mandou o seguinte: Faço mercê aos suplicantes de sesmarias em nome d'El-Rei meu Senhor, toda a terra confrontada e pedida em sua petição, não prejudicando a terceiro, e passe-selhe provisão na forma do Estyle. Bahia 20 de março de 1665. Rubrica do Senhor Vice-Rei. (RIETVELD, 2000).

A mencionada sesmaria foi concedida na área que corresponde atualmente a municípios do Cariri, Curimataú, Agreste e Sertão, sendo apenas uma das muitas outras que foram destinadas à família Oliveira Ledo no início do século XVIII.

Almeida (1962), relata que a sesmaria no território do Cariri foi requisitada por diversos membros da família Oliveira Ledo, como Antônio, Custódio, Constantino, além de outros nomes como Francisco de Oliveira, Bárbara de Oliveira, Luís Albernaz, Maria Barbosa Barradas, Sebastião Barbosa de Almeida, Pascácio de Oliveira Ledo, Sebastião da Costa e Custódio Alves Martins, em 20 de março de 1665. A seguir apresentamos uma imagem do estado da Paraíba, onde se é possível identificar a referida sesmaria e, no seu interior, o território que atualmente corresponde ao atual município de São Domingos do Cariri.

Imagem 3 - Localização do município de São Domingos do Cariri no interior da sesmaria dos Oliveira Ledo



Fonte: Seixas, 2000. Adaptado pelo autor do texto.

Vemos que Antônio de Oliveira Ledo seguiu o curso do rio Sucurú e atingiu o rio Paraíba, seguindo o curso deste onde, em 02/02/1665, requereu sesmaria juntamente com Barbara de Oliveira, Constantino de Oliveira Luis de Albernás, Custodio de Oliveira Ledo, Francisco de Oliveira, Maria Barbosa Barradas e Sebastiao Barbosa de Almeida, informando que já se encontrava estabelecido ali desde 1663. Essa sesmaria solicitada possuía 30 léguas de comprimento e 12 léguas de largura (167 Km), ao longo do rio da Paraíba.

Ao verificarmos as sesmarias doadas no interior da Capitania da Paraíba, torna-se claro que a família Oliveira Ledo desempenhou um papel constante na solicitação e requerimento de terras na região do Cariri paraibano. Esse fato contribui, portanto, para a configuração do que podemos denominar como um latifúndio colonial, sendo pertinente ressaltar que o município de São Domingos do Cariri está integrado a esse território, destacando a presença arraigada desse sobrenome na formação da identidade local.

O fato é que, com o passar dos anos, os descendentes dos Oliveira Ledo e outros colonos foram chegando e tomando para si as terras dos povos originários, buscando oficializar o direito à estas áreas por meio de novas sesmarias. É o caso da sesmaria da área denominada de Barro Vermelho, datada de 1715, que hoje é uma

das comunidades camponesas do município de São Domingos do Cariri e que foi descrita por Santos (2008). Vejamos:

Sesmaria do Barro Vermelho

Data do Barro Vermelho - 16 de março de 1715 Francisco da Cruz de Oliveira e José da Cruz de Oliveira, moradores nesta capitania dizem que elles supplicantes tem gados e não tem terras próprias em que os accomodem para que possam crear e porque os supplicantes com dispêndio de sua fazenda pagando ao gentio e por deligencia própria descobriram um riacho nos Cariris nas ilhargas dos Oliveiras a que o gentio chama Barro Vermelho e na nossa língua o qual riacho nasce da prte do sul e desagoa no rio Parayba, pelo que querem os supplicantes haver por data de sesmarias três léguas de comprido e uma de largo para cada um pelo riacho acima para o sul pediam fosse-lhes concedida por data de sesmaria as ditas seis legoas de terras de comprido e duas de largo, trez pra cada um, pelo dito riacho acima para a parte do sul, por devolutas e desaproveitadas. Por exigência do Provedor declaram mais os supplicantes que a terra pedi- da havia de começar o dito riacho Barro Vermelho, ou na pri- meira água ou poço capaz e aturável para gado. Foi feito a concessão, no governo de João da Maia da Gama. (SANTOS, 2008).

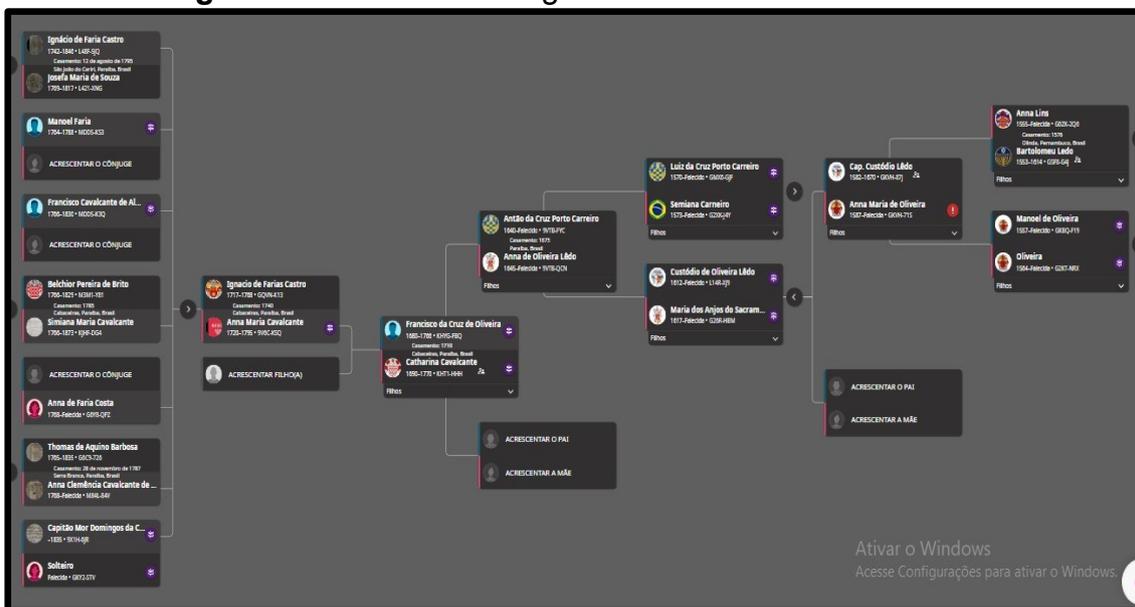
Em 1715, foi concedida uma sesmaria chamada Barro Vermelho a Francisco da Cruz de Oliveira e José da Cruz de Oliveira, após eles negociarem com o *gentio* e descobrirem terras ditas desaproveitadas.

Um segundo site que foi importante para a nossa pesquisa foi o <https://www.familysearch.org/pt/>, este que é hospedeiro do arquivo *FamilySearch* (antiga Sociedade Genealógica de Utah), que é uma organização de pesquisa genealógica mantida pela Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias desde 1999, sendo a maior organização voltada para esse tipo de pesquisa no mundo¹⁴. O *FamilySearch* coleta, preserva e disponibiliza registros genealógicos do mundo inteiro que são disponibilizados gratuitamente para o uso do público em geral, prestando ainda serviço a mais de 4.800 centros de história da família em 134 países. Atualmente o *site* contém bilhões de nomes de mais de 110 países e territórios. Por meio deste *site*, conseguimos identificar a genealogia dos primeiros colonizadores do território correspondente ao atual município de São Domingos do Cariri e, ao mesmo tempo, ter acesso aos documentos que serviram de fontes para o *site* realizar o estudo e que se encontram anexados a árvore genealógica citada.

¹⁴ A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias (popularmente conhecida como A Igreja Mórmon) é uma Igreja cristã sediada em Salt Lake City (Utah), nos Estados Unidos, que estabeleceu congregações em todo o mundo. A manutenção de pesquisas genealógicas tem a ver com as crenças dos membros de que as famílias e os relacionamentos familiares foram instituídos por Deus e devem continuar depois desta vida.

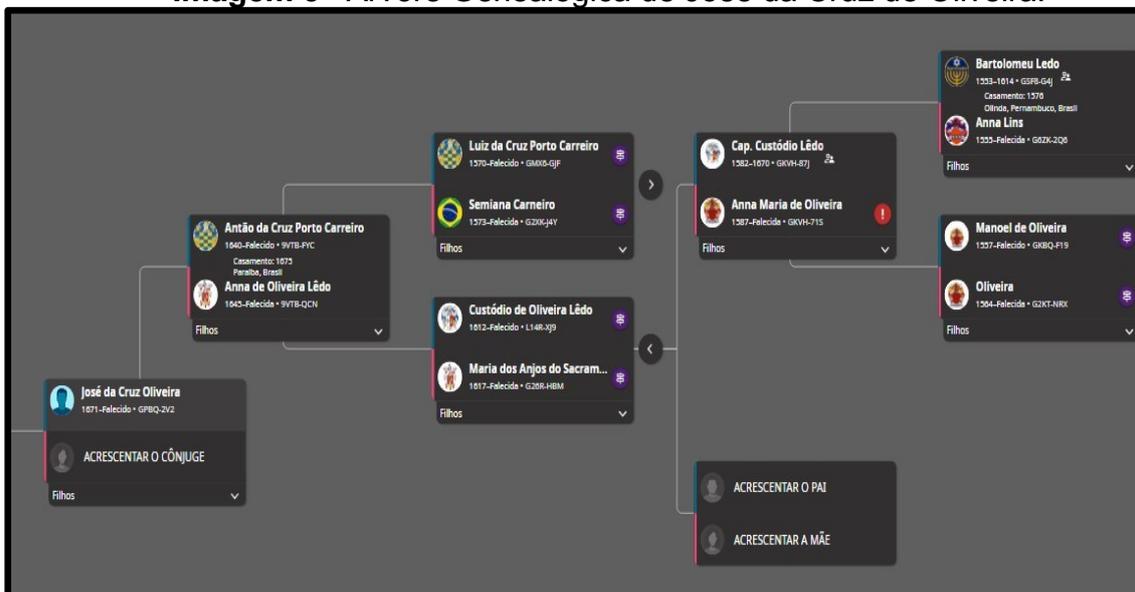
Abaixo apresentamos uma imagem mostrando que os solicitantes da sesmaria do Barro Vermelho, Francisco da Cruz de Oliveira e José da Cruz de Oliveira, descendem da família Oliveira Ledo. Vejamos:

Imagem 4 - Arvore Genealógica de Francisco da Cruz de Oliveira



Fonte: Family Search:

Imagem 5 - Arvore Genealógica de José da Cruz de Oliveira.



Fonte: Family Search.

A presença da família Oliveira Ledo no Cariri paraibano traz um impacto histórico e contribuiu para a formação de um latifúndio colonial e influenciou a identidade da Paraíba e seus municípios.

A sede do município de São Domingos foi fazenda com o mesmo nome e a primeira citação documentada da mesma data de 5 de novembro de 1787. Trata-se do batismo da criança parda de nome José que havia sido exposta na casa de Romão Rodrigues, como segue:

Jozé pardo natural desta freguesia exposto em caza de Romão Rodrigues, **morador na fazenda de São Domingos**, de idade pouco mais ou menos de quinze dias foi batizado solenemente com os Santos óleos na fazenda da Tapera, pello padre Fr. Antonio de Santa Tereza de J's aos cinco de novembro de mil sete centos e oitenta e sete forão padrinhos José Rodrigues e Claudia Rodrigues solteiros filhos de Romão Rodrigues, todas desta freguesia. (Livro de Assento Batismais da Freguesia de Cabaceiras).

Este registro se encontra reproduzido em uma placa de bronze afixada na parede da Igreja Matriz de São Domingos do Cariri.

Para o estudo da questão agrária no século XIX, realizamos uma pesquisa nas plataformas digitais que salvaguardam documentos históricos. Por exemplo, no site <https://eap.bl.uk/> se encontra o *Projeto Documentos ameaçados: digitalização de fontes secular e eclesiástica do século XVII ao XIX em São João do Cariri e João Pessoa, Paraíba, Brasil*¹⁵ e nele conseguimos localizar o importante “Livro de Registro de Terras da Freguesia de Cabaceiras (1855-1862)”, que também traz registros correspondentes ao município de São Domingos, uma vez que este pertecia ao de Cabaceiras no século XIX. O site traz a seguinte apresentação deste livro:

O livro refere-se a títulos fundiários da freguesia de Cabaceiras, de 1855 a 1862. Contém títulos de lotes de terrenos pertencentes a Belchior Pereira da Silva, José Francisco Barbosa Monteiro e Maria Ramos de Jezuz, Justino José Pereira, Miguel Gomes Meira e Anna Joaquina de Jezuz, Antonio Domingues Porto, José Felis de Lima e Josefa Maria da Conceição, Joaquim de Castro, Josefa da Costa, Tenente Coronel José Correia Oliveira Andrade, entre outros. As terras foram obtidas por herança, por compra e doação do Reverendo Bartholomeu, ou por outro meio, e estavam localizadas nos seguintes sítios: **Barro Vermelho**, São José, Caruá, Tapera, São Francisco,

¹⁵ Este projeto foi financiado pelo Programa Arquivos Ameaçados da Biblioteca Britânica (Inglaterra), foi iniciado em 2013 e finalizado em 2015. Teve por finalidade digitalizar os mais antigos documentos históricos provenientes da paróquia de Nossa Senhora dos Milagres, em São João do Cariri, e dos arquivos do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano e Arquivo Histórico da Paraíba, em João Pessoa. Esses registros são fundamentais para estudos da escravidão, dos africanos escravizados, das populações indígenas, da miscigenação e distribuição da terra no Nordeste brasileiro.

Cabaceiras, Rocha do Navio e outras; nas sesmarias denominadas São Francisco (dados denominados), e outros. Os títulos contêm um, dois, e cinco partes de terra destinadas à pecuária. As parcelas variavam de 1.250 braças quadrados, 600 braças, cinquenta braças e outros. (<https://eap.bl.uk/archive-file/EAP627-3-2-6>). (Grifos nossos).

Cabe o registro de que a comunidade Barro Vermelho atualmente faz parte do território do município de São Domingos do Cariri. Importante destacar que esse livro se inscreve no contexto da recém surgida Lei de Terras de 1850, que, como já foi dito neste trabalho, se tratou de um instrumento jurídico criado pelas classes dominantes estabelecendo a compra como única forma de acesso à terra, no sentido de assegurarem para si esta que era o principal *meio de produção* colonial. Neste mesmo arquivo localizamos a base de dados com 912 inventários¹⁶, datados entre os anos de 1782 e 1900, que integram a Coleção do Fórum Nivaldo Farias de Brito da Comarca de São João Do Cariri. Ao realizarmos um filtro a partir dos atuais nomes dos imóveis rurais do município de São Domingos do Cariri, conseguimos identificar 5 inventários que apresentam entre os bens arrolados as terras de Porteiras e Pau Ferro. Vejamos:

Quadro 2 - Inventários que citam terras do município de São Domingos do Cariri

Inventariado	Ano	Inventariante	Descrição dos bens
Jose Francisco de Souza	1843	Rosa Maria da Conceição	Ouro (botões, argolas, colher); prata (aparelho de espada, facas); ferro (foice, machado, martelo); gado vacum e cavalariças, cabras; escravos (crioulo); terras (em Porteiras , Caxoeirinha); dívida ativa
Francisco Mello Montenegro	1845	Maria Correia das Neves	Ouro (rosário, cordão, anel, argolas, botões); espingarda; dinheiro; cadeados; tacho; machado; enxadas; foices; bacamarte; prata (esporas); chaleira, (cobre), caneco; latão (esporas) faraó, estojo de navalhas, marca se ferros; sela de campo, andilhas e arreios, jogo de caixas; gado vacum e cavalariças, carneiros,
			cabras; escravos (Angola, crioulo, mulato, cabra); terras (no sitio Coró, no sitio das Porteiras), casas (sitio das Porteiras , sitio Gerimuns); currais de gado e roçado no sitio Gerimuns; dividas ativas.

¹⁶ Inventário é o processo pelo qual se faz um levantamento de todos os bens de determinada pessoa após sua morte. Através deste são avaliados, enumerados e divididos os bens deste para os seus sucessores.

Maria da Penha da Conceição	184 7	José Batista de Mello	Esporas de prata, argolas de ouro, espingardas, bacamartes, machado, cama, serrote, enxada, tacho, escravo (Angola), gado vacum e cavalari, ovelhas, cabras, casa no Coró, terras (no Brejo de Taquaritinga, no sítio Porteiras , no Coró).
Lazaro Pereira de Oliveira	185 4	Ignácia Maria Percicula	Ouro (cruz, cordão, colar, medalha, argolas, anel, imagem de São Braz), prata (colheres, garfos), tachos, bacia de cobre, caixão de despejo, malas de couro, aparelho de chá com doze xícaras e pires, cangalhas, balanças, machados; gado vacum e cavalari, ovelhas, cabras; terras (no sítio Salgado, no sítio Figueira, no sítio Pau Ferro , sítio Porteira , no sítio Campinotes, em Campina Grande), casa (no sítio Salgadinho), dívidas ativas e passivas.
Felippa Antônia de Jesus	185 7	Vicente Ferreira da Motta	Ouro (cordão, botões); prata (anel, tacho, machados, espingardas, marcas de ferro, serrote, sela inglesa, oratório com imagem, mesa, gado vacum e cavalari, cabras, ovelhas, escravos, casa de vivenda na Várzea da Onça, casa (na povoação de São Thome, no Riacho), roçado, terras (na Varzea da Onça, no Riacho, no sítio Porteiras); dívidas ativas.

Fonte: <https://eap.bl.uk/>. Quadro elaborado pelo autor do texto. (Grifos nossos).

Aqui notamos que, no caso em que os fazendeiros deixaram só terras em São Domingos, muito possivelmente, eles ali residiam. Já no caso em que eles tinham terras em mais de um local, não há como precisarmos se eles ali moravam.

Isto só seria possível após o cruzamento desta com outras fontes.

3.2 O CENSO DE 1920 E O SNCR: FONTES PARA O ESTUDO DA *QUESTÃO AGRÁRIA* E CAMPONESA

A primeira fonte que traz os nomes dos imóveis rurais e de seus proprietários é o Censo Agropecuário de 1920, sendo, portanto, muito importante para a construção da história da questão agrária dos municípios brasileiros. Por meio dele se é possível identificar as terras que, após a emancipação política de Cabaceiras em 1994, passaram a integrar o território do município de São Domingos do Cariri.

Vejamos:

Quadro 3 - Terras e seus proprietários do atual município de São Domingos do Cariri-PB em 1920

Nº	NOME DA TERRA	DECLARANTE
01	Sítio São Domingos	01 Domingos Felix
		02 João Tavares
		03 José Bento
		04 Caetano Pereira
		05 João Martins dos Santos
		06 Severino da Costa
		07 Adolpho Maia
		08 Domingos Maria Nogueira
		09 Ricardo José Patrício
02	Malhada de São Domingos	10 Manoel da Silva Furtado
03	Pau Ferro	11 Marianno da Costa
		12 Pedro Ricardo de Miranda
		13 Sabino Alexandre de Lima
		14 Manoel Cairo do Carmo
		15 Antônio P. de Moura
		16 Maria Virtuosa
04	Mello	17 Theophilo Rodrigues de Freitas
		18 Américo Bezerra de Mello
05	Barro Vermelho	19 Manoel Damião dos Santos
		20 Francisco Martins
		21 Luiz Estevão
		22 Manoel de Souza Netto
		23 Joaquim Ferraz
		24 José Tito de Mello
		25 Salustiano de Freitas Cavalcanti
		26 Paulino Virgínio dos Santos
		27 João da Costa Cabral
		28 Felix Corrêa Brazil
		29 Antônio Clementino de Lima
		30 Herculano Fernandes
		31 Innocencio Ferreira da Paixão
		32 Bellarmina Francisca da Silva
06	Malhada do Meio	33 Jovino Thomaz de Aquino
		34 Seraphim Pereira de Carvalho
		35 João Pereira dos Santos
07	Porteiras	36 João Deodato elo Nascimento
08	Quixaba	37 Ignácio José da Costa
		38 Ignácio Sampaio de Araújo
		39 José Fabio da Costa

		40	José Pombo de Barros
09	Macambira	41	Ignacio P de Barros
		42	Deusdedit Gomes Pereira
10	Mororó	43	Domingos Felix Baptista
		44	Pedro Baptista
		45	José Domingos
		46	Luiz Lima
		47	Manoel P. Badeco
		48	José Theophilo
		49	Maria Baptista
		50	Manoel Baptista
11	Barra do Xandú	51	José de Britto
		52	Benedicto Corrêa
		53	Constantino Oliveira
		54	Antônio Dias
		55	João de Britto
		56	Irineu de Britto
12	Ribeira	57	João Evangelista da Rocha
		58	João José de Souza
		59	João da Rocha Pinto
		60	Pedro Celestino de Souza

Fonte: Censo Agropecuário de 1920.

Vemos que aparecem 12 imóveis rurais como pertencentes a 60 pessoas. Mas, este Censo Agropecuário não trouxe a informação do tamanho de cada um daqueles imóveis rurais, o que não contribui para sabermos se se tratam de grandes ou pequenas propriedades. De todo modo, se trata de uma rica fonte para o estudo da questão agrária no município em análise, uma vez que, por meio dele se é possível verificar a continuidade dos descendentes das primeiras fazendas dos séculos XVIII e XIX como seus proprietários.

A segunda fonte com dados mais atuais daquela realidade agrária que consultamos, para verificarmos se há a predominância do latifúndio e a permanência das mesmas famílias como suas proprietárias naquele território, foi Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR¹⁷) de 2018, que passaremos a tratar a seguir. Importante destacar que, somente a partir das informações do SNCR, é que se é possível ter acesso aos nomes dos imóveis rurais e de seus declarantes (*proprietários* e

¹⁷ O Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) compreende o cadastro de imóveis rurais, cadastro de proprietários e detentores de imóveis rurais, cadastro de arrendatários e parceiros rurais, cadastro de terras públicas e cadastro nacional de florestas públicas. O serviço disponibiliza a consulta de informações de imóvel rural e verificação de propriedade/posse de pessoa física ou jurídica. Cf. <https://www.gov.br/conecta/catalogo/apis/sncr-sistema-nacional-de-cadastro-rural>.

posseiros), bem como os seus tamanhos em hectares, sendo, portanto, fundamentais para a análise da malha agrária municipal. De acordo com esta fonte, o município de o município de São Domingos do Cariri hoje detém 157 (cento e cinquenta e sete) propriedades no Cadastro Rural, que totalizam 4.157,82 hectares de terra.

Para uma melhor compreensão desses dados, sistematizamos essas informações de acordo com padrões oficiais estabelecidos pelo Estatuto da Terra (Lei 4.504/64) em seu artigo 50, com redação alterada pela Lei 6.746/1979, que enquadra os tipos de propriedades existentes no Brasil como **minifúndio**, **pequena propriedade**, **média propriedade** e **grande propriedade**. Para uma verificação de tamanhos das terras rurais nesses enquadramentos se leva em consideração o “Módulo Fiscal”, conforme Instrução Especial Nº 20 de 1980 do INCRA. O Módulo Fiscal de cada município, expresso em hectares, será determinado levando-se em consideração, de acordo com Artigo 50, em seu parágrafo segundo da Lei 6.746/1979:

- a) o tipo de exploração predominante no Município:
- I - Hortifrutigranjeira;
 - II - Cultura permanente;
 - III - Cultura temporária;
 - IV - Pecuária;
 - V - Florestal;

Desta maneira, levando em consideração os fatores apresentados na referida Lei, o município de São Domingos do Cariri tem a medida de 55 hectares para representar o equivalente a 1 (um) Módulo Fiscal. Apresentamos essas conversões no quadro a seguir.

Quadro 4 - Tipos de propriedades

TIPO DE PROPRIEDADE	TAMANHO EM MÓDULO FISCAL	TAMANHO EM HECTARES
Minifúndio	Inferior a 1 (um) Módulo fiscal	Até 54,99 hectares
Pequena Propriedade	Entre 1 (um) e 4 (quatro) módulos fiscais	Entre 55 e 219,99 hectares
Média Propriedade	Entre 4 (quatro) e 15 (quinze) módulos fiscais	Entre 220 e 824,99 hectares
Grande Propriedade	Superior a 15 (quinze) módulos fiscais	A partir de 825 hectares

Fonte: Estatuto da Terra, 1964.

Posto isso, verificamos que os imóveis rurais daquele município se apresentam da forma posta no quadro abaixo.

Quadro 5 - Distribuição do número de imóveis rurais por área no município de São Domingos do Cariri

TAMANHO DA ÁREA (HA)	NÚMERO DE IMÓVEIS	ÁREA TOTAL (HA)
Minifúndio (até 54,99 ha)	145	1.827,80
Pequena propriedade (entre 55 e 219,99 ha)	11	1.254,36
Média propriedade (entre 220 e 824,99 ha)	02	1.075,66
Grande propriedade (superior a 825 ha)	-	-
TOTAL	157	4.157,82

Fonte: SNCR, 2024.

O quadro apresenta a distribuição do número de imóveis rurais por área no município de São Domingos do Cariri que tem uma área de 4.157,82 hectares (Ver quadro nos apêndices). A análise do quadro não revela uma concentração de terras em mãos de poucas pessoas no município em estudo. A seguir destacamos esses números por porcentagem:

Imagem 6 - Distribuição do número de imóveis rurais por área no município de São Domingos do Cariri por porcentagem



Fonte: SNCR, 2024

Para uma melhor apresentação dos dados fizemos a seguinte análise da distribuição dos imóveis rurais:

- **Minifúndios (até 54,99 hectares):**

- **Número de Imóveis:** 145 unidades

- **Área Total:** 1.827,80 hectares (43,96% da área total do município)

- **Pequena Propriedade (entre 55 e 219,99 hectares):**

- **Número de Imóveis:** 11 unidades

- **Área Total:** 1.254,36 hectares (30,17% da área total do município)

- **Média Propriedade (entre 220 e 824,99 hectares):**

- **Número de Imóveis:** 2 unidades

- **Área Total:** 1.075,66 hectares (25,87% da área total do município)

- **Grande Propriedade (acima de 825 hectares):**

- **Número de Imóveis:** 0 unidades
- **Área Total:** 0 hectares (0% da área total do município)

A análise revela concentração significativa de terras nas mãos de um número menor de proprietários, mesmo considerando a área real do município. Apesar de representarem a grande maioria dos imóveis rurais (145 unidades), os minifúndios ocupam 43,96% da área total do município. Já os imóveis rurais de maior porte (média propriedade), apesar de serem menos numerosas (2 unidades), ocupam uma parcela significativa da área (25,87%).

A concentração de terras em poucas mãos pode ter diversas implicações negativas para o desenvolvimento social e econômico do município. Por exemplo, ela contribui para o aumento da desigualdade social, já que impede que a maioria da população tenha acesso à terra, um recurso fundamental para a produção de alimentos e geração de renda. Essa má divisão dificulta o desenvolvimento econômico do município, pois impede a diversificação da produção agrícola e a criação de novos empreendimentos. Essa situação precisa ser enfrentada com medidas que promovam a distribuição mais justa da terra. Todavia, essa concentração de terras gera conflitos sociais entre os proprietários de terra e a população que não tem acesso a ela.

4 A QUESTÃO AGRÁRIA E CAMPONESA E A LUTA PELA TITULAÇÃO DA TERRA EM SÃO DOMINGOS DO CARIRI

O objetivo desse capítulo foi o de investigar como se deu a valorização da terra no município de São Domingos do Cariri após a transposição das águas do Rio São Francisco, bem como estudar como se deu o processo de mobilização camponesa pela regularização de suas terras.

4.1 GEORREFERENCIAMENTO E CONTEXTUALIZAÇÃO DA ATUAL SITUAÇÃO CAMPONESA

De acordo com o Censo do IBGE (2022), o município de São Domingos do Cariri tem um a área territorial de 222 km² e uma população estimada em 2.585 habitantes. Seus limites territoriais são: a Oeste, São João do Cariri; ao Norte, Cabaceiras; ao Leste e Sul, Barra de São Miguel; e ao Sul, Caraúbas.

Imagem 7 - Mapa da Paraíba



Fonte: Google.

O mesmo censo também apresenta as características étnico-raciais dessa população que se encontram dispostas na imagem a seguir:

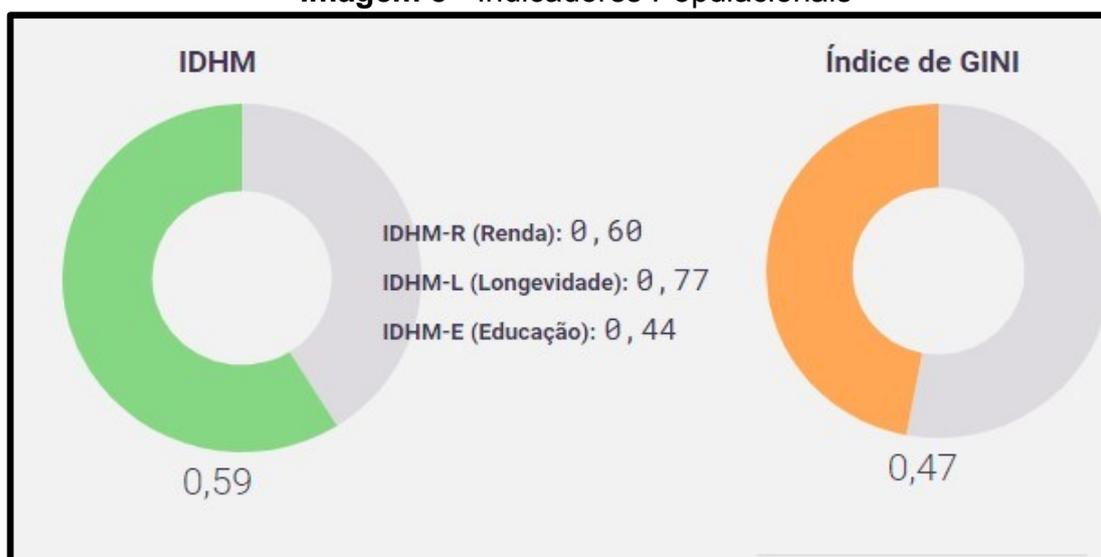
Quadro 6 - Características étnico-raciais

Raça/Cor	Urbano	Rural
Branca	543	628
Negra	14	19
Amarela	6	15
Parda	471	724
Indígena	0	0
Total	1.034	1.386

Fonte: IBGE, 2010.

Ao somarmos os números de brancos (urbano e rural), totalizamos 1171 habitantes e ao somarmos os números de negros e pardos (urbano e rural), teremos o total de 1.228 pessoas. Ou seja, segundo o dado oficial, a maioria da população do município é parda ou negra, logo, descendente de africanos escravizados em terras do Brasil.

A seguir apresentamos mais uma imagem que nos possibilitará realizar uma posterior leitura sobre os índices de desenvolvimento humano naquele município. Vejamos:

Imagem 8 - Indicadores Populacionais

Fonte: Atlas Brasil, 2010.

Importante destacar que o Índice de Gini é um instrumento para medir o grau de concentração de renda em determinado grupo social. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos.

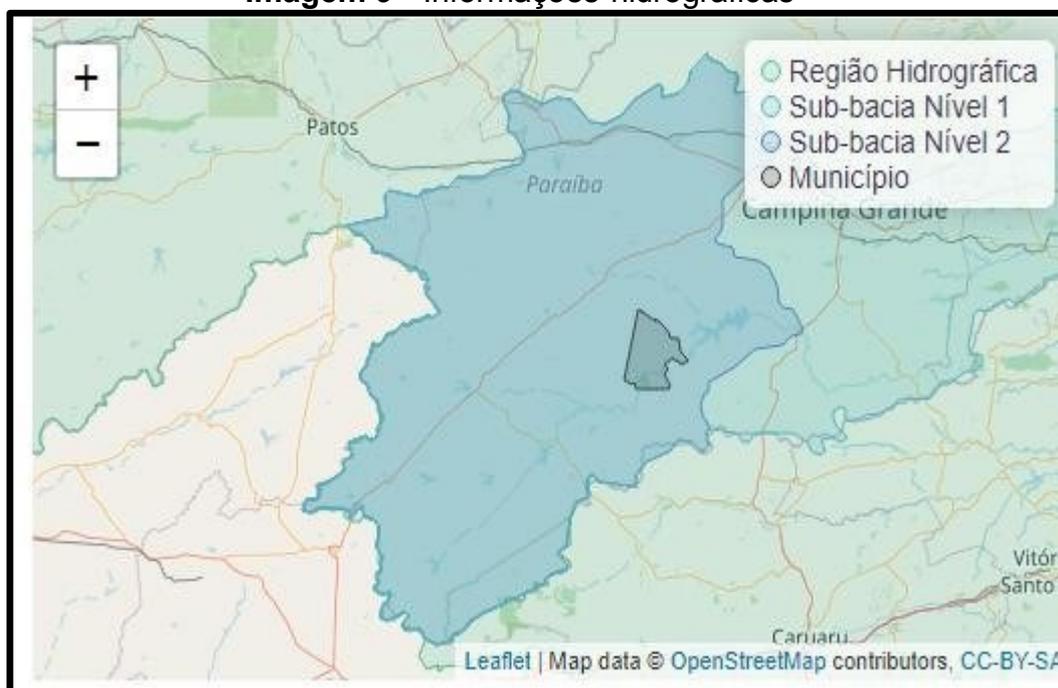
Com relação ao uso da terra no município como um todo, temos o seguinte resultado:

Quadro 7 - Uso da terra no município de São Domingos do Cariri

Tipo de Uso	Área Ocupada (Km ²)
Formação Savânica	11.397
Mosaico de Agricultura e Paisagem	9.718
Pastagem	968
Área não Vegetada	961
Formação Florestal	126
Rio, Lago e Açude	101
Área Urbanizada	82
Formação Campestre	28

Fonte: MapBiomias.

Também apresentamos informações hidrográficas do município para, posteriormente, melhor entendermos as contradições referentes ao acesso à terra e à água naquele município.

Imagem 9 - Informações hidrográficas

Fonte: Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Nas margens do Rio Paraíba, no idílico município de São Domingos do Cariri, na Paraíba, um cenário de beleza natural contrasta com desafios profundos enfrentados pelas comunidades camponesas que ali residem. Estes homens e mulheres dedicam suas vidas à terra, cultivando-a com esforço e carinho para garantir seu sustento e de suas famílias. No entanto, a paisagem bucólica esconde uma

realidade complexa e ameaçadora que impacta diretamente o modo de vida desses camponeses.

Imagem 10 - Trecho do Rio Paraíba em São Domingos do Cariri



Fonte: Arquivo do autor.

A região enfrenta uma série de desafios interligados que desenham um panorama repleto de incertezas. A iminente transposição do Rio São Francisco, em 2016, um megaprojeto de engenharia que busca levar água de uma bacia para outra, traz consigo a valorização das terras às margens do Rio Paraíba. De acordo com o observado em nossa pesquisa de campo, o aumento do interesse econômico e imobiliário em torno dessas áreas tem gerado transformações significativas na dinâmica social e econômica das comunidades camponesas.

Imagem 11 - Camponeses na passagem molhada do sítio Porteiras de São Domingos do Cariri



Fonte: Arquivos do autor.

Os depoimentos coletados em nossas entrevistas revelam que o coração das comunidades camponesas é a terra que elas cultivam há gerações, como podemos notar no relato do Camponês A (37 anos), residente no sítio Malhada do Meio.

Meu nome é Gilson, sou camponês aqui do sítio Malhada do Meio, vivo às margens do Rio Paraíba desde que nasci, e os meus Pais foram criados aqui também, aqui quando eu era criança ainda era município de Cabaceiras hoje é de São Domingos do Cariri. Minha vida sempre fluiu ao ritmo do Rio Paraíba, enquanto cuido dos animais e cultivo a terra que me sustenta.¹⁸

Muito significativo é o relato de Camponês B (68 anos), morador no sítio Porteiras. Vejamos:

Minha esposa é Maria Inácia da Conceição, sou filho de João Deodato, meu avô era Deodato Pinto, ele veio migrando do Rio Grande do Norte para cá, mas de 150 anos atrás se estabeleceram aqui onde hoje é o sítio Porteiras que se inicia ali na passagem molhada do rio Paraíba, se iniciou com três famílias, a família Justino, Deodato e Verissimo Vital, a família Guimarães vem depois. Minha infância foi trabalhando muito, meu pai criava cabra e a gente tinha que cuidar, eu era muito lutador, ia busca água de burro na Malhada da Cobra. Quando as cabras iam dar cria a gente tinha que ir para o mato caçar elas porque se não as raposas comiam os filhotes. O pai da minha esposa se chamava Francisco Deodato e ele fundou a primeira escola aqui no sítio, não existia nem a cidade ainda, aqui era município de Cabaceiras e foi a única escola da região toda, na ele botou na cabeça que o povo tinha que estudar, porque tinha que saber assinar pelo menos o nome, porque ele ficava revoltado porque não sabia nem assinar o nome, ai ele ficou sabendo que tinha um rapaz inteligente no distrito de Barra de São Miguel e

¹⁸ Entrevista concedida ao autor em 22 de agosto de 2023.

trouxe ele para dar aula nessa escola, o rapaz se chamava José Ferraz, ele ficou morando na casa de Francisco Deodato. Esse Francisco Deodato é homenageado com o nome na escola municipal de São Domingos, ele tinha uma relação muito boa com a família Cunha Lima. Eu já fui sapateiro no Rio de Janeiro por 17 anos em 1958, e passei 16 meses em Brasília. Aqui perto da minha casa tem a pedra dos defuntos e tem a pedra pintada onde os índios que viviam aqui deixavam seus mortos e pintavam a pedra. Aqui tem a novena de maio que vem da tradição da família Guimarães que é em homenagem a Nossa Senhora da Conceição, que é o mês da libertação da escravidão. O cangaceiro Antônio Silvino passava muito por aqui, o meu avô Antônio Fernandes dava dormida a ele, ele nunca fez mal a ninguém aqui, acho que é por que aqui nunca teve coronel, lá em Caraúbas tinha um coronel acho que era da família Vianna, que tinha muito dinheiro e eles compraram uma patente de coronel, e Antônio Silvino não se dava muito bem com eles, em Cabaceiras tinha um banco que cobrava imposto do povo para plantar, aí uma vez Antônio Silvino quebrou o banco e levou todo o dinheiro.¹⁹

Um terceiro relato também muito expressivo do modo de vida familiar rural é o do Camponês C (71 anos), residente no sítio Porteirias. Vejamos:

Sou filho de Pedro Feliciano de Guimaraes, minha esposa é Maria Mabel, nascido e criado aqui, meu bisavô Francisco Feliciano de Lima era português, ele se casou com uma mulher negra aqui do sítio Porteirias e ficou aqui mesmo, não sei muito bem o ano, mas meu avô morreu com mais de 90 anos então isso faz para lá de 150 anos, ele contava que ainda tentou voltar pra Portugal, mas por minha avó ser negra não aceitaram, mas ele lá. Minha infância foi difícil porque aqui era difícil mesmo naquela época, a gente vivia da agricultura com roçados e vazantes no rio e de criações de animais. Com isso tinha muita migração eu mesmo já trabalhei no Mato Grosso do Sul e no Rio de Janeiro na construção civil no ano de 1970. Em 70 foi muito castigado o Nordeste com a seca, e teve também uma baixa no algodão e a gente tinha um pouquinho de algodão aqui e dava para gente ir sobrevivendo, deu uma praga no algodão e eu acho que essa praga foi trazida de fora, não foi natural, a nossa cidade tem muita relação com a costura, e em 70 já estava começando aparecer fabricos por aqui, e quem produzia um pouco de algodão era fácil de vender no final do ano. Eu relaciono essa praga do algodão com a da palma, essa acabou com a gente que cria alguns animais, aqui no meu muro eu tinha ele cheio de palma a coisa mais linda do mundo. Hoje em dia as coisas estão mudadas aqui, chove mais, acho que foi depois da transposição do Rio São Francisco, e com a algaroba que empestou nas margens do rio o povo deixou de desmatar, mas as matas aqui, e ficou, mas a mata nativa, porque antes o pessoal fazia carvão com a mata nativa e hoje usa, mas a algaroba, e essa algaroba aqui veio do chile, ela ajudou muito em relação a lenha. Já a transposição trouxe a água mais atrapalhou a gente que plantava no leito do rio, porque agora empestou de um capim e se perdeu todo o leito do rio para plantar batatas e legumes como era de costume a gente plantar.²⁰

A partir destes e de outros depoimentos, identificamos que muitos dos moradores ribeirinhos são *posseiros*, sem títulos públicos que atestem oficialmente

¹⁹ Entrevista concedida ao autor em 22 de agosto de 2023.

²⁰ Entrevista concedida ao autor em 22 de agosto de 2023.

sua *propriedade*. Essa situação de *posse* informal coloca os camponeses em uma posição vulnerável, especialmente diante do risco iminente de *grilagem de terras*. A possibilidade de perderem suas terras para interesses alheios é uma ameaça constante que paira sobre suas vidas e meios de subsistência.

A pesquisa documental empreendida junto a esses camponeses oferece uma visão singular sobre a evolução da ocupação das terras e a consolidação das pequenas propriedades. Por meio da análise dos registros de compra e venda (Ver nos apêndices), bem como de outros documentos que registram aspectos cotidianos e econômicos das famílias, é possível rastreamos a trajetória da terra e compreendermos como essa relação se desenvolveu ao longo de diferentes períodos históricos. Esses documentos não apenas atestam a posse da terra, mais também fornecem *insights* valiosos sobre as mudanças econômicas, sociais e culturais que ocorreram ao redor desse contexto agrário.

Posto isto, vemos, portanto, que os principais desafios que atualmente a população camponesa enfrenta estão relacionados à transposição das águas do Rio São Francisco, uma vez que esta valorizou as terras que se encontram nas suas *posses*, condição jurídica esta que favorece o sistema de *grilagem*.

Por esta razão, essa pesquisa também nasce da necessidade de enfrentar esses desafios de frente e fornecer orientações práticas para os camponeses de São Domingos do Cariri. Ao longo do próximo subtópico, exploraremos não apenas estes problemas emergentes, mais também as oportunidades de resiliência e empoderamento do povo camponês. Sendo assim, nosso estudo tem a intenção também de capacitar as comunidades no sentido de elas protegerem suas terras, garantirem sua sustentabilidade e preservarem seu modo de vida único, que é intrinsecamente ligado à terra que chamam de lar.

A jornada para enfrentar a valorização das terras e o risco de *grilagem* é complexa e desafiadora, mas não é uma jornada que precisa ser trilhada sozinha. Juntos, os camponeses podem se unir, buscar soluções legais e sustentáveis e fortalecerem sua resiliência diante das adversidades. Este estudo serve como uma luz orientadora nessa jornada, oferecendo informações essenciais, exemplos inspiradores e estratégias práticas para os camponeses enfrentarem os desafios e construírem um futuro mais seguro e esperançoso.

4.2 A VALORIZAÇÃO DAS TERRAS E SEUS IMPACTOS

A transposição do rio São Francisco, um ambicioso projeto de engenharia que visa a distribuição de água entre diferentes regiões, tem desencadeado uma série de mudanças significativas nas comunidades à margem do Rio Paraíba, isso inclui o nosso campo de pesquisa que é o município de São Domingos do Cariri. Embora a intenção inicial seja suprir as demandas hídricas, esse empreendimento tem consequências multifacetadas, especialmente no que diz respeito à valorização das terras e ao modo de vida das comunidades camponesas.

No Brasil, ao longo do tempo, a luta pela terra antecedeu as lutas por água. No entanto, no Semiárido, a luta por terra está diretamente ligada à luta pela água, devido as suas condições socioeconômicas, geográficas e atmosféricas. A transposição do Rio São Francisco já está concluída, o seu canal (EixoLeste) e provocou a sociedade brasileira a discutir não somente o Rio São Francisco, mas, notadamente, o Semiárido, a problemática da seca, o acesso à água e a terra na região do Nordeste Setentrional. O Projeto São Francisco (PISF) é a maior obra hídrica do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), geradora de conflitos sociais, econômicos, políticos e ambientais na sua região doadora e receptora das águas. É neste sentido que buscamos contribuir para este debate, visto à importância para as Ciências Humanas e Sociais. (MELO, 2020, p. 207).

A autora enfatiza as interações complexas entre os elementos econômicos, sociais e políticos envolvidos na questão da luta pela terra e pela água no Semiárido brasileiro, especialmente no contexto da transposição do Rio São Francisco. Também destaca que a transposição do Rio São Francisco trouxe à tona conflitos sociais, econômicos e políticos, evidenciando a contradição entre a busca pelo acesso à água e à terra.

A nossa pesquisa de campo nos possibilitou observar os impactos econômicos, sociais e ambientais nas comunidades camponesas que passamos a apresenta-los:

- **Impacto econômico:** A demanda crescente por terras adjacentes ao rio Paraíba, gerada pelo projeto de transposição, tem elevado drasticamente os valores das propriedades. O acesso a água e a localização estratégica para atividades agrícolas têm atraído investidores e especuladores. Esse aumento do valor da terra cria um cenário de competição desigual entre os camponeses locais e aqueles com recursos financeiros significativos.

- **Mudanças sociais:** A valorização das terras afeta não apenas a economia, mas também a dinâmica social das comunidades camponesas. A entrada de investidores externos pode resultar em deslocamento de populações locais e transformações culturais. A coesão social, outrora um pilar dessas comunidades, é desafiada pelas mudanças na paisagem humana e econômica.
- **Acesso limitado:** Com a valorização das terras, os camponeses que dependem delas para sobreviverem enfrentam dificuldades crescentes para adquirir ou manter suas propriedades. O acesso a terras adequadas para cultivo e criação de animais se torna mais restrito, ameaçando a segurança alimentar e a subsistência dessas famílias. Sobre isto, importante lembrar:

Malditas sejam todas as cercas! Malditas todas as propriedades privadas que nos privam de viver e de amar! Malditas sejam todas as leis, amanhadas por umas poucas mãos, para ampararem cercas e bois e fazerem da terra escrava e escravos os homens! (CASALDÁLIGA - 1928)

- **Mudança de prioridades:** A competição pela terra e os impactos socioeconômicos podem forçar algumas famílias a abandonarem práticas agrícolas tradicionais em busca de outras fontes de renda. Isso pode resultar em perda de tradições e conhecimentos acumulados ao longo de gerações.
- **Pressão ambiental:** O aumento do valor das terras pode incentivar práticas de uso da terra menos sustentáveis, como a conversão de áreas agrícolas em empreendimentos imobiliários. Isso pode levar à degradação ambiental, perda de biodiversidade e diminuição dos recursos naturais disponíveis para as comunidades locais.

4.3 POSSE, PROPRIEDADE E GRILAGEM

No cenário complexo das comunidades camponesas à beira do Rio Paraíba, um dos desafios mais prementes é a *posse* informal da terra e a ameaça constante de *grilagem*. A falta de títulos públicos de propriedade coloca os camponeses em uma posição vulnerável diante de interesses externos que buscam tomar suas terras. Este capítulo se aprofunda na questão da *posse* e da *propriedade*, visando desmistificar o conceito de *grilagem* e destacar suas consequências.

A ocupação do Brasil pode ser subdividida em quatro períodos: Regime Sesmarial (1500-1821), Regime de Posse (1821-1850), Regime da Lei de Terras (1850-1889) e Período Republicano (1889 até os nossos dias). Para verificar o surgimento do fenômeno da "grilagem" precisar-se-ia analisar detalhadamente a legislação em vigor em cada um destes períodos e verificar se os processos administrativos previstos na mesma foram respeitados. (TRECANNI; BENATTI; SÁ; ALVES, 2012, p. 45).

Os autores apresentam uma divisão cronológica da ocupação do Brasil em quatro períodos diferentes, cada um marcado por diferentes regimes de ocupação e legislação relacionada à *posse* da terra. O Regime Sesmarial, abrangendo o período de 1500 a 1821, é caracterizado pelo sistema de doação de terras por parte da Coroa Portuguesa, conhecida como sesmarias. O Regime de *Posse*, compreendendo o período de 1821 a 1850, se refere a um momento de transição após a "independência" do Brasil, quando as questões de *posse* de terra passaram por mudanças em relação à administração colonial. O Regime da Lei de Terras, de 1850 a 1889, refere-se ao momento em que a legislação de terras foi mais formalizada e regulamentada, com a promulgação da Lei de Terras em 1850, estabelecendo novos critérios para a aquisição e *posse* de terras. Por fim, o Período Republicano, a partir de 1889, marca a transição para o sistema republicano de governo e também possíveis mudanças na legislação de terras que surgiram a partir desse novo contexto político.

Como o nosso estudo se propõe a servir ao povo camponês no sentido de que ele possa lê-lo sozinho ou em reuniões coletivas, passamos a apresentar mais alguns conceitos. Vejamos:

- **Posse (informal) de terras:** Explicamos o conceito de *posse* informal, no qual as famílias camponesas ocupam e utilizam a terra há gerações a terra, mas não possuem títulos públicos (escrituras) que comprovem legalmente sua *propriedade*. Importante destacar as dificuldades enfrentadas por essas famílias ao tentar obter o reconhecimento legal de suas terras.
- **Propriedade:** A *propriedade*, por outro lado, é o direito legal de ter um bem como seu. Diferente da *posse*, a *propriedade* é concedida por um título, como uma escritura ou registro em cartório.
- **Grilagem de terras:** "Grilagem", explicando como ela ocorre. Especuladores e interesses externos buscam ilegalmente tomar terras de comunidades vulneráveis, valendo-se de documentos falsos ou meios coercitivos.

A Lei de Terras reconheceu seu direito de posse das terras de seu cultivo, mesmo como enclaves de terras sesmarias. Isso porque a ocupação da terra seguia dois caminhos distintos: de um lado, o pequeno lavrador que ocupava terras presumivelmente devolutas; de outro, o senhor de escravos e grande fazendeiro que, por via legal, obtivera cartas de sesmarias, enquanto vigia esse regime fundiário, mesmo em áreas onde já existiam posseiros. A carta de sesmaria tinha precedência sobre a mera posse, razão porque em geral o sesmeiro ou comprava a roça do ocupante, ou o expulsava ou, era a regra mais geral, em tempos mais recuados, o incorporava como agregado de suas terras. (MARTINS, 2010, p. 39-40).

Essa análise revela a heterogeneidade das relações fundiárias durante o período considerado. Enquanto os pequenos lavradores buscavam estabelecer *posses* em terras tidas como devolutas para garantirem seu sustento e subsistência, os grandes fazendeiros valiam-se das cartas de sesmaria como uma espécie de título de *propriedade* legitimada legalmente. A coexistência desses dois caminhos revela a complexidade das dinâmicas sociais e econômicas da época, onde o poder político e econômico influenciava tanto na obtenção de terras quanto na forma como essas terras eram ocupadas e utilizadas.

Quadro 8 - Legislação Brasileira que favorece a grilagem de terras (1964-2021)

LEGISLAÇÃO	DATA	EMENTA
Lei N° 4.504	30 de novembro de 1964	Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.
LEI N° 4.771	15 de setembro de 1965	Institui o novo Código Florestal.
Lei N° 4.947	6 de abril de 1966	Fixa Normas de Direito Agrário, dispõe sobre o Sistema de Organização e Funcionamento do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, e dá outras Providências.
Lei N° 5.868	12 de dezembro de 1972	Cria o Sistema Nacional de Cadastro Rural, e dá outras providências.
Lei N° 6.015	31 de dezembro de 1973	Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.
Lei N° 6.383	7 de dezembro 1976	Dispõe sobre o Processo Discriminatório de Terras Devolutas da União, e dá outras Providências.
Lei N° 6.739	5 de dezembro de 1979	Dispõe sobre a matrícula e o registro de imóveis rurais.
Lei N° 6.925	29 de junho de 1981	Altera dispositivos do Decreto-lei nº1.414, de 18 de agosto de 1975, que dispõe sobre o processo de ratificação das concessões e alienações de terras devolutas na Faixa de Fronteiras e dá outras providências.

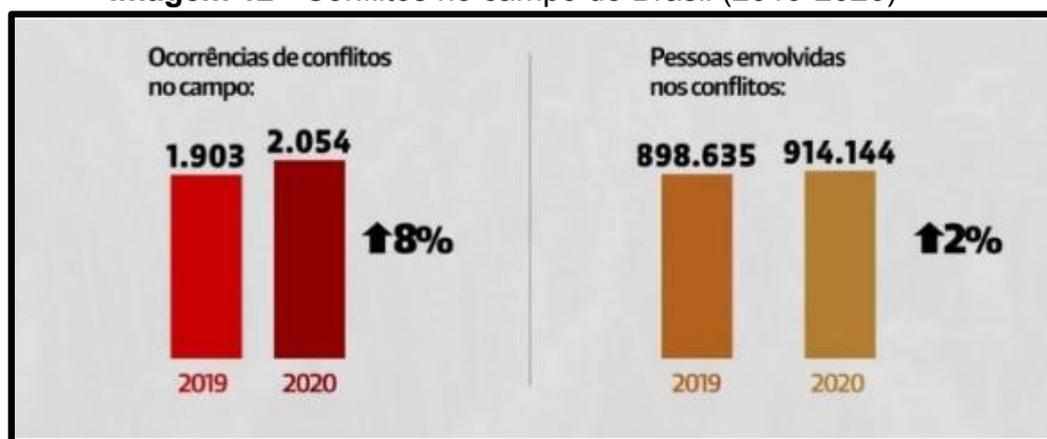
Lei Nº 6.938	31 de agosto de 1981	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
Lei Nº 7.754	14 de abril de 1989	Estabelece medidas para proteção das florestas existentes nas nascentes dos rios e dá outras providências.
Lei Nº 8.629	25 de fevereiro de 1993	Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.
Lei Nº 8.666	21 de junho de 1993	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Lei Nº 9.393	19 de dezembro de 1996	Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, sobre pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária e dá outras providências.
Medida Provisória Nº 2.166-67	24 de agosto de 2001	Altera os Arts. 1º, 4º, 14, 16 e 44, e acresce dispositivos à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, bem como altera o art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, e dá outras providências.
Lei Nº 10.267	28 de agosto de 2001	Altera dispositivos das Leis nos 4.947, de 6 de abril de 1966, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.739, de 5 de dezembro de 1979, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e dá outras providências.
Lei Nº 10.304	5 de novembro de 2001	Transfere ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá terras pertencentes à União, a fim de ampliar o alcance da regularização fundiária e dar outras providências.
Lei Nº 11.428	22 de dezembro de 2006	Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.
Medida Provisória Nº 458	10 de fevereiro de 2009	Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal, altera as Leis Nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.383, de 7 de dezembro 1976, e 6.925, de 29 de junho de 1981, e dá outras providências.
Lei Nº 11.952	25 de junho de 2009	Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

Lei Nº 12.651	25 de maio de 2012	Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis Nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis Nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
Medida Provisória Nº 910	10 de dezembro de 2019	Altera a Lei Nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos.
Instrução Normativa Nº 104	29 de janeiro de 2021	Fixa os procedimentos para regularização fundiária das ocupações incidentes em áreas rurais, de que trata a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, e dá outras providências.
Projeto de Lei nº 510	2021	Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União; a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos; a Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos; e a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que Transfere ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá terras pertencentes à União, a fim de ampliar o alcance da regularização fundiária e á outras providências.

Fonte: <http://www.planalto.gov.br>. Quadro elaborado pelo autor do texto.

Desde então, o embate entre os que têm muita e os que têm pouca ou nenhuma terra tem sido muito presentes no Brasil, conforme notamos na imagem a seguir que traz os dados referentes aos anos de 2019 e 2020.

Imagem 12 - Conflitos no campo do Brasil (2019-2020)



Fonte: Comissão Pastoral da Terra 2020.

- **Impactos da grilagem:** Destacamos os impactos profundos que a *grilagem* de terras tem nas comunidades camponesas. Desde a perda de terras e meios de subsistência até a desestruturação social e a ameaça à identidade cultural, os efeitos da grilagem são multifacetados e devastadores.

1) a luta entre posseiros e fazendeiros tem uma história, cuja a marca é o fenômeno da grilagem empreendida na maior parte das vezes pelos terratenentes. Neste sentido, a grilagem não é recente, constitui-se, pois num processo histórico e secular de ocupação ilegal; 2) a grilagem deve ser compreendida à luz da dinâmica e transmissão de patrimônio dos grandes fazendeiros, ou melhor, grilar não é uma prática isolada, mas tem a ver com os esforços dos senhores e possuidores de terra em expandir suas propriedades ad infinitum e 3) a grilagem não é somente um crime cometido contra verdadeiro proprietário (seja um indivíduo, no caso de terras particulares invadidas, seja em áreas pertencentes ao Estado, no caso mais frequente de invasão de terras devolutas), mais é um crime cometido contra a nação. (MOTTA, 2001, p. 04).

A *grilagem* é um crime contra a nação e traz à tona uma dimensão pública do problema, é necessário considerar que a *grilagem* também está ligada a questões socioeconômicas e históricas complexas, incluindo a falta de acesso à terra por situação historicamente marginalizadas.

Antes, o fundamento da dominação e da exploração era o escravo; agora passa a ser a terra. É a terra, a disputa pela terra, que trazem para o confronto direto camponeses e fazendeiros. A mediação pelo escravismo disfarçara anteriormente esse confronto, fizera do mestiço livre um aliado da escravidão, um excluído da escravidão, um liberto. O fim do trabalho escravo, a revelação de um novo instrumento de dominação, revelou também a contradição em que separava os exploradores dos explorados. Sendo a terra a mediação desse antagonismo, em torno dela passa a girar o confronto e o conflito entre fazendeiros e camponeses. (MARTINS, 1981, p. 63).

Discutimos a relevância de buscar a regularização fundiária como um passo essencial para garantir a segurança das terras dos camponeses. Exploramos como a posse legal da terra pode proteger as comunidades contra a ameaça da *grilagem*.

(...) a apropriação da terra pelos grandes fazendeiros, que fora subproduto da escravidão, passa a ser condição da sujeição ao trabalho livre, instrumento para arrancar do camponês mais trabalho. A característica violência pessoal e direta, que confrontava os camponeses entre si e entre eles os fazendeiros, começa a se transformar numa resistência de classe. (FRANCO apud MARTINS, 1981, p. 63).

Importante nos inspirarmos em comunidades que conseguiram enfrentar a *grilagem* e obterem a titulação de suas terras. Essas histórias ilustram o poder da ação coletiva e da busca por soluções legais.

4.4 ESTRATÉGIAS PARA O FORTALECIMENTO DA RESISTÊNCIA CAMPONESA

Diante dos desafios da valorização das terras e da ameaça da *grilagem*, as comunidades camponesas em São Domingos do Cariri precisam adotar abordagens resilientes para proteger seus meios de subsistência e preservar suas tradições. Este tópico se concentra em apresentar estratégias práticas que podem fortalecer a resiliência dessas comunidades, permitindo-lhes enfrentar os desafios com determinação e sabedoria.

- **Organização comunitária:** exploramos como a união das comunidades camponesas pode fortalecer sua voz e influência. Cooperativas, associações e grupos de discussão podem criar espaços para compartilhar conhecimentos, tomar decisões coletivas e buscar soluções conjuntas.
 - **Educação e capacitação:** exploramos a importância da educação e da capacitação contínua das comunidades. Isso inclui a formação em técnicas agrícolas modernas, gerenciamento financeiro e habilidades de liderança, equipando os camponeses para enfrentar os desafios em constante evolução.
- **Orientações sobre como buscar a regularização fundiária (títulos de propriedade) pelos caminhos legais e administrativos para proteger as terras camponesas**

A busca pela segurança das terras dos camponeses em São Domingos do Cariri passa, em grande parte, por um entendimento claro das vias legais e

administrativas disponíveis para proteger seus direitos territoriais. Este tópico explora as opções legais e os processos administrativos que as comunidades podem seguir para enfrentar os desafios da posse informal e da ameaça de *grilagem*.

- **Proteção legal:** abordamos as leis e regulamentações que podem ser invocadas para defender os direitos territoriais. Isso inclui leis relacionadas à posse, proteção ambiental e direitos das comunidades tradicionais. Essas leis são:
- **Leis de Posse:** Essas leis regulamentam os direitos de posse sobre terras e propriedades, estabelecendo os requisitos e procedimentos para a aquisição, transferência e proteção desses direitos. Exemplos de leis de posse podem incluir legislações específicas sobre posse rural ou urbana, bem como regulamentações sobre usucapião e direitos de ocupação.
- **Leis de Proteção Ambiental:** Essas leis visam proteger o meio ambiente e os recursos naturais, estabelecendo normas e diretrizes para a conservação, preservação e uso sustentável desses recursos. Elas podem abranger áreas como proteção de florestas, manejo de recursos hídricos, controle da poluição e preservação da biodiversidade.

Leis de Proteção Ambiental: Essas leis visam proteger o meio ambiente e os recursos naturais, estabelecendo normas e diretrizes para a conservação, preservação e uso sustentável desses recursos. Elas podem abranger áreas como proteção de florestas, manejo de recursos hídricos, controle da poluição e preservação da biodiversidade.

- **Leis de Direitos das Comunidades Tradicionais:** Essas leis reconhecem e protegem os direitos territoriais, culturais e sociais das comunidades tradicionais, como povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos e outras populações tradicionais. Elas garantem o reconhecimento legal dessas comunidades e estabelecem mecanismos para a proteção de seus territórios, recursos naturais e modos de vida tradicionais.

Essas leis desempenham um papel crucial na proteção dos direitos territoriais e na defesa dos interesses das comunidades em relação à sua terra e recursos Naturais. Essas leis desempenham um papel crucial na proteção dos direitos territoriais e na defesa dos interesses das comunidades em relação à sua terra e recursos naturais.

- **Advocacia e ação coletiva:** exploramos como a mobilização comunitária, a criação de associações e a busca por apoio legal podem fortalecer a voz das comunidades no cenário jurídico. Ações coletivas podem ser poderosas ferramentas para pressionar por mudanças e garantir que os direitos sejam respeitados.
- **Assistência legal e organizações de apoio:** destacamos a importância de buscar assistência jurídica profissional e de colaborar com organizações que lutam pelos direitos territoriais das comunidades. Essas organizações podem oferecer orientação especializada e apoio técnico.
- **Documentação e evidências:** exploramos a importância de manter registros detalhados e documentação que comprovem a *posse* e o uso das terras ao longo do tempo. Essas evidências podem ser valiosas durante processos legais e administrativos. Exemplos dessa documentação:
- **Escrituras de Propriedade:** Documentos legais emitidos por autoridades competentes que comprovam a propriedade da terra. Essas escrituras são essenciais para demonstrar a titularidade da propriedade.
- **Contratos de Arrendamento ou Compra e Venda:** Acordos formais que estabelecem os termos e condições para o arrendamento ou compra e venda da terra. Esses contratos podem incluir detalhes sobre a posse e o uso da terra ao longo do tempo.
- **Recibos de Pagamento de Impostos:** Comprovantes de pagamento de impostos sobre a propriedade, que demonstram a responsabilidade fiscal e a posse contínua da terra.
- **Registros de Uso da Terra:** Registros detalhados que documentam o uso da terra ao longo do tempo, como registros de cultivo, pastoreio ou outras atividades agrícolas.
- **Fotos e Vídeos:** Imagens visuais que registram a ocupação e o uso da terra em diferentes períodos de tempo. Essas evidências visuais podem ser úteis para demonstrar a posse e o uso da terra.
- **Testemunhos de Testemunhas Oculares:** Declarações de pessoas que testemunharam a ocupação e o uso da terra ao longo do tempo. Testemunhos de vizinhos, líderes comunitários e membros da família podem ajudar a corroborar a posse da terra.

- **Documentos Históricos e Cartográficos:** Mapas antigos, registros históricos e outros documentos que fornecem informações sobre a posse e o uso da terra em períodos passados.

Essas são apenas alguns exemplos de documentações e evidências que podem ser úteis para comprovar a *posse* e o uso das terras ao longo do tempo, sendo valiosas durante processos legais e administrativos.

□ **Discussão sobre a importância da organização e mobilização comunitária e da formação política dos camponeses**

No contexto desafiador das comunidades camponesas à beira do Rio Paraíba, a mobilização e a formação política emergem como forças essenciais para proteger os direitos territoriais, enfrentar a valorização das terras e resistir à ameaça de *grilagem*. Este tópico explora a importância da ação coletiva, da conscientização e da formação política das comunidades.

□ **Sugestões para promover a conscientização e a mobilização em prol dos direitos territoriais.**

- **Organização comunitária:** exploramos como a criação de associações locais, grupos de discussão e redes de apoio podem fortalecer a coesão das comunidades. A organização coletiva pode ampliar a voz das comunidades e aumentar sua influência.
- **Liderança local:** abordamos a importância do desenvolvimento de lideranças dentro das comunidades. Líderes locais bem informados e engajados podem inspirar ações coletivas e facilitar o diálogo com partes interessadas.

4.5 A LUTA E A CONQUISTA DOS PRIMEIROS TÍTULOS DE TERRAS

A questão agrária no município de São Domingos do Cariri: a luta pela regularização fundiária dos povos ribeirinhos é, de fato, relevante e atual no campo da História, especialmente quando abordado sob a perspectiva do materialismo histórico dialético.

O município de São Domingos do Cariri, localizado no Cariri Oriental paraibano, se destaca pela mobilização pioneira das comunidades camponesas, em conjunto com a luta iniciada em comunidade rural de Caraúbas (sítio Passagem dos Calungas) e com o apoio da Universidade, Sindicatos e Associações locais, o que resultou no

Programa de Reordenamento Agrário no município. Esta ação, fruto de uma parceria entre o Sindicato dos Trabalhadores Rurais local, a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Campus Sumé e outras instituições, tornou-se uma referência nacional de eficiência, mobilização popular e autossustentação na luta pela regularização fundiária.

- **A Dinâmica do Programa:** O presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Antônio Pereira Diniz, apresentou um balanço das atividades durante a última plenária territorial. Destacou-se a entrega das primeiras escrituras de terras para 16 famílias agricultoras, marcada para o dia 22 de dezembro. Essa conquista é resultado do trabalho conjunto entre o sindicato, a universidade, a prefeitura local e outras entidades.
- **O Impacto da Parceria Universitária:** Antônio Pereira Diniz enfatizou a importância da parceria com a UFCG-Sumé, ressaltando que a colaboração da universidade contribuiu com a formação das comunidades e sua mobilização, o que propiciou o contato e apoio de advogados populares, professores, topógrafos e outros profissionais democráticos. Em 26 de agosto de 2022, em Audiência Pública com mais de 300 camponeses de São Domingos e Caraúbas, foi firmado o Acordo de Cooperação Técnica entre a EMPAER, a UFCG, Sindicato, Associação e prefeituras destes municípios, no qual cada ente parceiro assumiu determinadas responsabilidades e compromissos. A atuação da UFCG foi muito importante para a assinatura deste ACT, mas este só foi possível de ser efetivado graças à mobilização massiva de camponeses, unidos em prol de sua justa reivindicação. Em uma sala equipada fornecida pelo sindicato pôde-se iniciar um trabalho meticuloso de mapeamento, documentação e outros procedimentos necessários à regularização das pequenas propriedades rurais do município.
- **A Participação Comunitária:** O processo de mobilização camponesa na luta por suas escrituras de terras envolveu a comunidade de forma ativa, com reuniões nas comunidades, panfletagens, manifestações de rua e realização de audiências públicas para pressionar o governo estadual quanto a regularização de suas posses. O acompanhamento jurídico e técnico permitiu uma abordagem organizada, resultando no mapeamento de mais de 500 unidades, com a meta de alcançar todas as propriedades rurais de São Domingos do Cariri e Caraúbas

- **Perspectiva do Materialismo Histórico Dialético:** Sob a ótica do materialismo histórico dialético, a iniciativa em São Domingos do Cariri representa um avanço na luta pela democratização do acesso à terra. A parceria entre o sindicato e a universidade exemplifica a união entre a classe trabalhadora e a academia na busca por soluções concretas para os problemas sociais. Além disso, a participação ativa da comunidade demonstra a conscientização e mobilização dos pequenos agricultores na defesa de seus direitos.

□ **No caso específico de São Domingos do Cariri o processo da luta pela regularização fundiária se deu dessa forma:**

- **Regularização fundiária:** explicamos os passos envolvidos na regularização fundiária, que abrange a obtenção de títulos de *propriedade* legais para as terras ocupadas pelas comunidades camponesas. Esse processo é fundamental para assegurar a proteção das terras contra *grilagem* e desapropriações injustas. Esses passos são:
- **Reuniões nas comunidades camponesas:** O primeiro passo é de reuniões nas comunidades para realização da formação política dos camponeses, onde se tratou de debater sobre a transposição das águas do Rio São Francisco para o Rio Paraíba, sobre a valorização das terras ribeirinhas, sobre os conceitos de *posse*, *propriedade* e *grilagem*, sobre os limites territoriais das terras camponesas, sobre como as instituições do Estado historicamente nunca atenderam aos interesses dos camponeses, de como só com a luta coletiva dos camponeses será possível a conquista da titulação das terras, dentre outros direitos.
- **Levantamento e identificação das terras ocupadas:** O segundo passo é realizar um levantamento detalhado das terras ocupadas pelas comunidades camponesas (croqui). Isso envolve identificar os limites exatos das áreas ocupadas e mapear as características físicas do terreno. Para isso, as famílias que são vizinhas de terras, atuam em conjunto para identificação dos limites territoriais de suas glebas, e nos casos de divergência, são realizadas reuniões, levantamento de informações com os mais idosos da comunidade, análise de documentos, etc., com vistas a se chegar em um consenso, sendo rico processo educativo para todos envolvidos na luta.

- **Análise jurídica e documental:** O terceiro passo foi o de realizar uma análise minuciosa da documentação existente, como contratos de compra e venda, escrituras e outros registros que comprovem a *posse* ou ocupação das terras. Esta etapa visa identificar eventuais irregularidades que possam impactar o processo de regularização.
- **Medição das terras (georreferenciamento):** O quarto passo é o de georreferenciar os imóveis definindo sua forma, dimensão e localização através de métodos de levantamento topográfico.
- **Produção de mapas:** O quinto passo foi o produzir os mapas individuais das terras camponesas e fazer a entrega dos mesmos para as famílias. Este importante documento geralmente é entregue em momentos e atividades coletivas, nas quais se celebram os passos dados no trabalho
- **Arrecadação sumária das terras do município:** Como parte do ACT firmado, o governo do estado da Paraíba procedeu à arrecadação sumária das terras do município de São Domingos do Cariri, para viabilizar, por este meio, a regularização fundiária de das posses camponesas. Tal ato administrativo do poder executivo foi publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba. Este seria um dos primeiros passos em um projeto convencional de regularização fundiária, porém no caso analisado por esta pesquisa, isso só veio a ocorrer após todo o trabalho já mencionado e pressão realizada.
- **Fiscalização do projeto de regularização:** O sétimo passo é o da fiscalização do projeto de regularização fundiária pela EMPAER e a Comissão Discriminatória criada no âmbito do ACT firmado. Enquanto técnicos da Empresa fiscalizam em campo o trabalho da medição das terras e produção dos mapas, a Comissão Discriminatória fica responsável de conferir a documentação previamente analisada contendo todas as informações relevantes sobre as terras ocupadas e indicar os procedimentos a serem seguidos para a obtenção dos títulos de *propriedade*.
- **Regularização documental (CAR, ITR, etc.):** O oitavo passo é dado no sentido de regularizar a documentação das terras ocupadas, incluindo a obtenção do Cadastro Ambiental Rural (CAR), ITR e outros, emitidos pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Domingos do

Cariri.

- **Emissão dos títulos de propriedade:** O nono passo é o da produção dos títulos de propriedade (escrituras públicas) que são emitidos individualmente em nome dos camponeses, legalizando sua *posse* sobre as terras ocupadas, cujo o órgão competente é a Empresa Paraibana de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (EMPAER).
- **Registro dos títulos:** O décimo passo é o da emissão dos títulos de *propriedade* que são registrados junto ao órgão competente, sendo o registro e a autenticação feitos pelo Cartório de Registro de Imóveis, que confere a sua validade e proteção legal contra *grilagem* e desapropriações injustas.
- **Entrega dos títulos:** Por fim, o décimo primeiro passo é o de entrega dos títulos (escrituras públicas) aos camponeses, que foram entregues, no caso dos 16 emitidos na luta em questão, em uma grande manifestação e Audiência Pública realizadas em 22 de dezembro de 2023.

Este processo de regularização fundiária é essencial para garantir a segurança jurídica e o direito à terra das comunidades camponesas, protegendo-as, ao menos formalmente, contra o roubo de suas terras por latifundiários e/ou especuladores, e garantindo o acesso aos recursos naturais necessários para sua subsistência.

A experiência de São Domingos do Cariri de luta pelas escrituras públicas das terras camponesas, destaca-se como um exemplo a ser seguido em todo o país. A colaboração entre diferentes atores sociais, aliada à eficiência e baixo custo do projeto, evidencia a viabilidade de iniciativas semelhantes em outras regiões. Mais do que regularizar terras, essa ação representa um passo em direção à justiça social e à promoção da igualdade no campo, na medida em que a mobilização coletiva fomentada no processo dessa luta, faz desenvolver a consciência de classe e a união das comunidades camponesas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho embarcamos em uma jornada para desvendar os contornos da luta pela titulação das terras ribeirinhas no Alto Paraíba, especificamente no município de São Domingos do Cariri, um cenário transformado pela transposição do Rio São Francisco. Através de uma análise crítica e contextualizada, mergulhamos nos processos socioeducativos que permeiam essa luta, traçando um panorama da questão agrária e camponesa sob a ótica do materialismo histórico-dialético.

De início investigamos como se deu a *questão agrária* e camponesa no Brasil, na Paraíba, no Cariri paraibano e, especificamente, no município de São Domingos do Cariri. Dessa investigação podemos concluir que nos territórios estudados existe uma forte concentração de terras em poucas mãos, fato este que tem diversas implicações negativas para o desenvolvimento social e econômico do município. Por exemplo, ela contribui para o aumento da desigualdade social, já que impede que a maioria da população tenha acesso à terra, um recurso fundamental para a produção de alimentos e geração de renda. Essa concentração de terras gera conflitos sociais entre os proprietários de terra, os posseiros e a população que não tem acesso a ela. Essa situação precisa ser enfrentada com medidas que promovam a distribuição mais justa da terra.

Buscamos esclarecer as complexidades em torno da *posse* e da *propriedade* da terra, bem como destacar a importância da proteção dos direitos territoriais das comunidades camponesas. Ao compreender as ameaças que a *grilagem* representa e as estratégias disponíveis para combatê-la, as comunidades podem se fortalecer para defenderem suas terras e preservarem seus modos de vida. Ao adotar essas estratégias, as comunidades camponesas podem construir bases sólidas de resiliência que as ajudarão a enfrentar os desafios iminentes e a assegurar a continuidade de seus modos de vida.

Os resultados dessa investigação revelam a profunda importância da terra para as comunidades camponesas, tanto do ponto de vista material quanto simbólico. A titulação, nesse contexto, se configura como um instrumento fundamental para garantir a segurança jurídica, o desenvolvimento e a formação política dessas populações.

A pesquisa confirmou a hipótese de que a transposição das águas do Rio São Francisco influenciou a valorização das terras ribeirinhas, intensificando a luta pela

posse e regularização fundiária. Essa disputa, marcada por resistência e conquistas, evidencia a persistência dos camponeses em defender seus direitos e construir um futuro promissor para suas famílias.

As ferramentas metodológicas utilizadas, como fontes históricas, entrevistas e participação em projetos de extensão, permitiram um mergulho profundo na realidade das famílias camponesas, capturando suas vozes, experiências e anseios. Essa riqueza de dados possibilitou a construção de um retrato fiel da luta pela terra no Alto Paraíba.

Com base nas reflexões realizadas, propomos a continuidade da pesquisa para acompanhar os desdobramentos da regularização fundiária e seus impactos nas relações sociais e econômicas da região. Além disso, destacamos a necessidade da luta de classes que garantam a titulação das terras e demais direitos aos camponeses e promovam o desenvolvimento da região voltado aos interesses do povo.

Reforçamos a importância da mobilização e da formação política como ferramentas vitais para enfrentarem os desafios encontrados pelas comunidades camponesas. Ao unir forças, aumentar a conscientização e buscar soluções coletivas, essas comunidades podem não apenas proteger suas terras, mais também revitalizar sua cultura e lutar por um futuro mais justo e promissor para suas famílias e comunidades. A pesquisa demonstra que é possível superar os desafios da valorização das terras e da *grilagem* por meio da ação coletiva, da mobilização camponesa e da busca por soluções criativas e populares. Ao aprender com essas experiências, as comunidades camponesas de São Domingos do Cariri vão ganhar força para proteger suas terras e garantir um futuro.

A resolução do problema de pesquisa, que consistiu em elucidar os processos socioeducativos e a luta pela titulação das terras, abre caminho para novas questões. Por exemplo, a persistência de relações semifeudais e a necessidade de estratégias para superá-las surgem como desafios a serem enfrentados pelas comunidades camponesas e pela sociedade como um todo.

Ao confirmar as hipóteses levantadas, este trabalho contribui para a compreensão da complexa relação entre a transposição das águas do Rio São Francisco e a luta pela terra no Alto Paraíba. Os resultados apresentados, através de análises qualitativas, oferecem subsídios para o debate sobre a *questão agrária* no Brasil e para o fortalecimento da *luta de classes no campo*.

Ao concluir esta jornada, reafirmamos a importância da luta pela terra como um processo essencial para a construção de uma sociedade mais justa onde os camponeses se libertem das garras do latifúndio.

Neste sentido, esta pesquisa vai servir como um guia para que os camponeses enfrentem os desafios complexos encontrados pelas comunidades camponesas à beira do Rio Paraíba. Ao adotar estratégias de luta, buscar soluções, fortalecer a ação coletiva, essas comunidades estão trilhando um caminho para um futuro mais seguro e de luta, onde suas terras e modos de vida poderão ser protegidos e valorizados. Que esta jornada inspire ação e transformação, guiando as comunidades rumo a um futuro mais luminoso e esperançoso.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Capistrano de. **Capítulos de história colonial: 1500-1800 & Os caminhos antigos e o povoamento do Brasil.** Brasília: UnB, 1982 [1907]
- ALMEIDA, Elpídio. **História de Campina Grande.** Campina Grande: Livraria Pedrosa, 1962; Revista do IHGB, 1910. v. 2. p.18-24; PINTO, Irineu Ferreira. Datas e notas para a história da Paraíba. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1977. v.1.
- ALVES, Lourielson da Mota. **O poder do latifúndio no município de Sumé-PB: a cantoria de viola (repente) como forma de resistência camponesa.** Monografia (Graduação em Educação do Campo), Universidade Federal de Campina Grande, Sumé – PB. 2019.
- ANDRADE, Manoel Luís Barros de. **Antônio Silvino e a resistência camponesa: passagens de um anti-herói no Cariri Paraibano (1898-1914).** Monografia (Graduação em Educação do Campo), Universidade Federal de Campina Grande, Sumé – PB. 2018.
- ARRUDA, Fausto. **A mistificação burguesa do campo e a atualidade da revolução agrária.** Rio de Janeiro, Jornal A nova democracia, nº 2, agosto, 2002(b). Disponível em: Acesso em: 20/05/2013
- ARRUDA, Fausto. **Desenvolvimento capitalista e capitalismo burocrático.** Rio de Janeiro, Jornal A nova democracia, nº 1, julho, 2002(a). Disponível em: Acesso em: 20/05/2013
- ATLAS BRASIL. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil.** Índice de Desenvolvimento Humano Municipal. 2010.
- BARBOSA, Dione Pereira. **A questão agrária no Município de Monteiro – PB: problematizações no ensino de Sociologia.** p.247. Dissertação (Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional – Profsocio). Universidade Federal de Campina Grande, Sumé – PB. 2020.
- BENATTI, J. H.; SANTOS, R. A.; GAMA, A. S. P. **A grilagem de terras públicas na Amazônia brasileira.** Belém; Brasília: Ipam: MMA. 2006. BETTO, F. O que é Comunidades Eclesiais de Base. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- BORGES, José Elias. **Índios da Paraíba: classificação preliminar.** In.: MELO, José Octávio de Arruda; RODRIGUES, Gonzaga (org.). Paraíba: conquista, patrimônio e povo – por uma seleção de autores. 2. ed. João Pessoa: GRAFSET, 1993. pp. 21 – 42.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.
- BRASIL. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.** Censo Agropecuário de 1960. Paraíba. Rio de Janeiro: IBGE, 1960.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Agropecuário de 1970**. Paraíba. Rio de Janeiro: IBGE, 1970.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Agropecuário de 1975**. Paraíba. Rio de Janeiro: IBGE, 1975.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002.

CABACEIRAS, Batismos **Livro 1 - 1835-1854** - Enviado por Roberto Bento - Data de envio em Jan 22, 2023.

CARDOSO, Ciro Flamarion. **Agricultura, Escravidão e Capitalismo**. 1979. Petrópolis, Editora: vozes.

CARIO, Silvio Antônio Ferraz, BUZANELO, Edemar J. **Notas sobre a teoria marxista da renda da terra**. Revista de Ciências Humanas – Editora da UFSC. Santa Catarina, 1986.

CARVALHO, MR., and. CARVALHO, AM., org. **Índios e caboclos: a história recontada** [online]. Salvador: EDUFBA, 2012, 269 p.

CAVALCANTE, M. B.; FERNANDES, B. M. **Territorialização do agronegócio e Concentração fundiária**. Revista NERA (UNESP), v. 13, p. 16-25, 2008.

COSTA, Renata Assunção da. **Uma nova conquista: a família Oliveira Ledo e o processo de ocupação espacial do sertão do Piancó (163-1730)**. Monografia (Bacharel em História). Departamento de História. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2012.

CPT. **Conflitos no Campo Brasil 2020**. Centro de Documentação Dom Tomás Balduino. Goiânia, 2021.

FACÓ, Rui. **Brasil Século XX**. Rio de Janeiro: Editorial Vitória, 1960.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. São Paulo: Edusp. Acesso em: 10 abr. 2024. 2009.

Fragmento do registro da “**Carta de alforria e liberdade q d[eu] o Cap[ita]m Mor Manoel Rabello de Figueredo como testamento do defunto Duarte Barreiros aos escravos Bento, Manoel e Pedro**”. Livro de Nota 1738 – 1740. Cartório de 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis “Coronel João Queiroga”, Pombal, PB.

GUIMARÃES, Alberto Passos. **Quatro Séculos de Latifúndio**. 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1963.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Brasileiro de 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Brasileiro de 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

KRAISCH, Adriana machado Pimentel de Oliveira. **Os índios tapuias do cariri paraibano no período colonial: ocupação e dispersão**. REVISTA DE HUMANIDADES, M. Simpósio 2 - História e Resistência Indígena no Brasil Colonial. **Mneme - Revista de Humanidades**, UFRN, Cacó (RN), v. 9, n. 24, 2018, pp.1-13.

Lénine V. I. **As Três Fontes e as Três partes Constitutivas do Marxismo**. Março de 1913. Edições "Avante!" — Edições Progresso Lisboa — Moscovo.

Lénine V. I. **O Imperialismo, Fase Superior do Capitalismo**. Junho de 1916. Edições "Avante!" — Edições Progresso Lisboa — Moscovo. 1984.

Lira, Leandro de Lima. **História da Paraíba**. Colégio Imaculada Conceição (Damas), em Campina Grande, PB, 1997.

MARTÍN MARTÍN, V. O. **El papel del campesinato en la transformación del mundo actual**. Valencia: Baladre, 2007.

MARTINS, José de Souza. **O Cativo da Terra**. 9ª Edição. Petrópolis: Editora Vozes, 2010.

MARTINS, José de Souza. **Os Camponeses e a Política no Brasil**. Petrópolis: Editora Vozes, 1981.

MARX, Karl. **O 18 de brumário de Luís Bonaparte**. Trad. De Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2011.

MARX, Karl. **O Capital**. Crítica da Economia Política. Livro Terceiro: Editado por Friedrich Engels, 1894. Apresentação de Jacob Gorender; Coordenação e revisão de Paul Singer; tradução de Regis Barbosa e Flavio R. Kothe. São Paulo: abril Cultural, 1984.

MARX, Karl. **O Capital**: Crítica da Economia Política. Livro Primeiro: o processo de produção do capital. 5.ed. Tradução de Reginaldo Sant'ana. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1980.

MELO, Maria José. **A renda Fundiária na Transposição do Rio São Francisco – Uma análise da propriedade camponesa do alto Paraíba**. Índica editora, 2020.

MOTTA, Márcia M. M. **A Grilagem como Legado**. 2001. Disponível em: http://www.direito.mppr.mp.br/arquivos/File/Politica_Agraria/7MottaAGrilagemcom oLegado .pdf . Acesso em: 02 nov. 2020.

NASCIMENTO, T. C. S. **A QUESTÃO AGRÁRIA E A FORMAÇÃO DO CAMPESINATO NEGRO NO MUNICÍPIO DE SUMÉ-PB: UMA DISCUSSÃO COM O ENSINO DE SOCIOLOGIA.** PROFSOCIO - SUMÉ-PB 2020.

OLIVEIRA, Francisco de. **Elegia para uma re(li)gião: SUDENE, Nordeste. Planejamento e conflito de classes.** 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981. 132 p. (Estudos sobre o Nordeste).

PEDRO Casaldáliga, **poeta do Araguaia** (1928-2020)

PEREIRA, Daniel Duarte. **Cariris paraibanos: do sesmarialismo aos assentamentos de reforma agrária. Raízes da desertificação?** Tese (Doutorado em Recursos Naturais). Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande, 2008.

PEREIRA, Flávio. **CAPACITAÇÃO SOBRE OS ASPECTOS TEÓRICOS E SOCIAIS DA POLITICA DE REFORMA AGRÁRIA NO SUBMÉDIO DO SÃO FRANCISCO.** XXVII, Simpósio Nacional de História: Natal – RN, 22 a 26 de Julho de 2013.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI N° 8.629. Brasília, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1993. Disponível: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Estatuto da terra.** Brasília, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1964. Disponível: Acesso em: 20/05/2013.

RIETVELD, João Jorge. **Atos da Freguesia de Cabaceiras** - Catolicismo do Leste do Cariri. Campina Grande: Gráfica Cópias e Papeis, 2020.

SÁ, W. R.; GUEDES, E. B. **Territorialidades e resistência camponesa na várzea da Microrregião de Santarém** – Pará. Revista GeoAmazônia – ISSN: 2358-1778 (online) 1980- 7759 (impresso), Belém, n. 2, v. 2, p. 10 - 45, jul./dez. 2014.

SANTOS, Maria da Paz. **A história de São Domingos do Cariri:** Editora Agenda 2008.

SAUER, S. “A terra por uma cédula: estudo sobre a reforma agrária de mercado”. In: MARTINS, M. D. **O Banco Mundial e a terra: ofensiva e resistência na América Latina, Ásia e África.** São Paulo: Vira mundo, 2004.

SAVIANI, Dermeval (2015). **Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações** (11ª ed.). Campinas: Autores Associados.

SEIXAS, Wilson Nóbrega. **“A conquista do sertão paraibano”.** In: **A Paraíba nos 500 anos do Brasil. Anais do Ciclo de debates do IHGP.** João Pessoa – Paraíba, 2000.

SODRÉ, N. W. (1962). **Quem é o povo no Brasil?** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Coleção Cadernos do povo brasileiro, vol. 2.

SOUZA, Marilsa Miranda de. **Imperialismo e educação do campo: uma análise das políticas educacionais no estado de Rondônia a partir de 1990.** 2010. 405 f. Tese (Doutorado) - Curso de Educação Escolar, Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2010.

SOUZA, Suzane Tosta, SANTOS Roberto Diniz dos, MENEZES Sócrates Oliveira. **Renda da terra: Conceito central para os estudos em geografia agrária.** Ed: Egada- Mundo do Trabalho, 2019.

TAVARES, João de Lyra. **Apontamentos para a história territorial da Parahyba.** Edição Fac-similar. Coleção Mossoroense, 1982.

TRECCANI, Girolamo Domerico; BENATTI, José Helder; SÁ, João Daniel Macedo; ALVES, Ana Carolina. **Origem Pública das Terras e os Diferentes Caminhos para a Incorporação no Patrimônio Particular.** Projeto Pensando o Direito. Ministério da Justiça. 2012. Disponível em: http://pensando.mj.gov.br/wpcontent/uploads/2015/07/volume_481.pdf Acesso em: 02 nov. 2020.

TRECCANI, Girolamo Domerico; **O título de posse e a legitimação de posse como formas de aquisição da propriedade.** Revista da Procuradoria Geral do Estado do Pará. Belém: Paragraphics. n.º 20, p. 121- 158, 2009. Disponível em: Acesso em: 03 nov. 2012.

APÊNDICE

SITES:

<http://www.planalto.gov.br>.

<https://www.familysearch.org/>

<http://www.planalto.gov.br>

<https://www.gov.br/ana/pt-br>

<https://www.snirh.gov.br/>

<https://brasil.mapbiomas.org/>

ENTREVISTAS

Camponês A. **Modo de vida camponês**. Entrevista concedida a Jorge Luís Barbosa dos Santos. São Domingos do Cariri, 22 de agosto de 2023.

Camponês B. **Modo de vida camponês**. Entrevista concedida a Jorge Luís Barbosa dos Santos. São Domingos do Cariri, 22 de agosto de 2023.

Camponês C. **Modo de vida camponês**. Entrevista concedida a Jorge Luís Barbosa dos Santos. São Domingos do Cariri, 22 de agosto de 2023.